

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2022	5
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	6
LEI MUNICIPAL 373/2021	6
LEI MUNICIPAL 374/2021	9
LEI MUNICIPAL 376/2021	11
LEI MUNICIPAL 377/2021	17
LEI MUNICIPAL Nº 378/2021	21
LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2021	29
LEI MUNICIPAL Nº 380 /2021	32
LEI MUNICIPAL Nº 381/2021	34
LEI MUNICIPAL 0382/2021	35
LEI MUNICIPAL 383/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	41
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021	41
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021	41
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	42
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/ Nº 02/2022/ Nº 03/2022/Nº 04/2022	42
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	43
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022	43
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022	43
DECRETO Nº 77/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	44
PORTARIA Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022.	44
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	44
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	44
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	45
PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	45
PORTARIA Nº 53, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	46
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	46
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 461/2020	46
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 160/2022	46
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2022	47
PORTARIA Nº 341/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	47
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PE Nº 009/2022	47
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 009/2022	47
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	49
EXTRATOS DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	49
EXTRATOS DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	66
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DL-017/2022	66
PORTARIA Nº. 161/2022 - GAB LC	66
PORTARIA Nº 162/2022 - GAB LC	67

PORTARIA Nº 151/2022 - GAB LC	67
PORTARIA Nº 152/2022 - GAB LC	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	69
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	69
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº009/2022	69
RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO. LEIA - SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP	69
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	70
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022.	70
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022	70
EXTRATO DE CONTRATO PE 007/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	72
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2022	72
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	73
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.1904.0001/2022 -	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	73
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	73
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL/PML.	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	82
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA D-017/2022	82
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD.D-17/2022	82
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED.D-17/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	83
TERMO DE ADESAO COM CLÁUSULA DE COMODATO ENTRE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	86
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	86
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022187	86
PORTARIA Nº 037/2022	86
PORTARIA Nº 038/2022	87
PORTARIA Nº 039/2022	87
PORTARIA Nº 040/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	88
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 018/2022	88
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 019/2022	88
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 020/2022	88
ERRATA AO AVISO DE ADEÃO	88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	88
DECRETO Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	91
AVISO DE LICITAÇÃO	95
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	96
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 001/2022	96
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 129/2021	96
PORTARIA Nº 135/2022	96
PORTARIA Nº 15/2022	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022.	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022.	99
LEI Nº 022 DE 27 DE ABRIL DE 2022	99
LEI Nº 021 DE 27 DE ABRIL DE 2022	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	102
PORTARIA Nº 065/2022, DE 28 ABRIL DE 2022	102
PORTARIA Nº 066/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022	102
PORTARIA Nº 067/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022	112
OFÍCIO Nº 41/2022-GAB	112
PORTARIA Nº 041/2022-GAB	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	113
RESULTADO DE LICITAÇÃO. TP: Nº 002/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20042022.016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.22042022.017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1204221.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.1204222.2411024/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP - 031/2021	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.1204223.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1204224.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1204225.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021	115
PORTARIA Nº 68/2022 - GABINETE DO PREFEITO	115
PORTARIA Nº 69/2022 - GABINETE DO PREFEITO	115
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/SJP/MA	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	116
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021.-	116
EDITAL DE PROTESTO	117
EDITAL DE PROTESTO	117
EDITAL DE PROTESTO	117
EDITAL DE PROTESTO	118
EDITAL DE PROTESTO	118
EDITAL DE PROTESTO	118
EDITAL DE PROTESTO	118
EDITAL DE PROTESTO	118
EDITAL DE PROTESTO	119
EDITAL DE PROTESTO	119
EDITAL DE PROTESTO	119
EDITAL DE PROTESTO	119
EDITAL DE PROTESTO	120
EDITAL DE PROTESTO	120
EDITAL DE PROTESTO	120
EDITAL DE PROTESTO	120
EDITAL DE PROTESTO	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	121
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DOS CONTRATOS 04 A 07/2022	121
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 49/2022,	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	122
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.13/2022	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	123
DECRETO N.º 016/2022, 28 DE ABRIL DE 2022	123
DECRETO N.º 017/2022, 28 DE ABRIL DE 2022	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	124



CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. PORTARIA Nº 028, DE 28 DE ABRIL DE 2022. 124



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2022**

Processo Administrativo nº 080/2022; **OBJETO:** Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI); **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** 9.000,00 (nove mil reais); **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, **EMPRESA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A inscrita no CNPJ Nº 42.422.253/0001-01; **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Duque Bacelar, 26 de abril de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 751e19488a02284a878b91bd47791393

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.1/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.1/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2022-AD. Processo Administrativo nº 070.2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 26 0014 2047 0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** De 13/04/2022 à 13/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luis Eduardo Correia Aguiar, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e0a5833a7727f61a91f5c68ef3cba4a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.2/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2022-AD. Processo Administrativo nº 070.2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Saúde E Fundo Municipal De Saúde; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2085 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** De 13/04/2022 à 13/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luis Eduardo Correia Aguiar, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15. pela contratante. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650

- Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 60d5f3832abb627fdbe5ee63705d4d91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304.3/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2022-AD. Processo Administrativo nº 070.2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 0021 2069 0000 Manutenção do PNATE/FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** De 13/04/2022 à 13/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luis Eduardo Correia Aguiar, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF n.º 375.125.443-91, pela contratante. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 843af9b0ef508d1e369dda403a4226e0

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0604/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022; Processo Administrativo nº 065/2022; **OBJETO:** Capacitação de profissionais na área da educação especial com perspectivas de educação inclusiva no serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.838,20 (vinte cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **PRAZO:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 361 12 0020 2064 0000 MANTENÇÃO do QSE; 020206 FUNDEB -FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 361; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **CONTRATADA:** STEFANY FERNANDES DAMASCENO inscrita no CNPJ nº 28.335.828/0001-10; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Stefany Fernandes Damasceno, CPF Nº 021.9140.063-43 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 06 de abril de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 393a0ac5808ece4c0e37f75fa167a32c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHãs**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003305/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GLAUCIO ROBERTO LIMA OLIVEIRA CPF: 044.642.943-08. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conta da merenda escolar e transporte escolar no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.684,21

(três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 11/02/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 44c92195f6e9b4377c09c45094288e6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

LEI MUNICIPAL 373/2021

LEI MUNICIPAL 373/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Satubinha/MA- CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 072/2007 de 23 de fevereiro, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II. - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- I. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- II. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- III. - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
 - c. convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
 - d. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

- I. - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:
- a. o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b. a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c. a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por 15 (quinze) - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
- i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j. 1 (um) representante das escolas do campo;
- k. 1 (um) representante das escolas quilombolas

- I. - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Satubinha/MA /MA.
- III. - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - estudantes que não sejam emancipados;
- IV. - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

I- Nos casos dos representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- I. - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- II. - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- III. - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será remunerada;

- I. - será considerada atividade de relevante interesse social;
- II. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- III. - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e

o

- I. - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- I. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros

do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6689e2255a57802452fcac3136cdfba2

LEI MUNICIPAL 374/2021

LEI MUNICIPAL 374/2021

Altera a Lei Municipal nº. 308/2013 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Satubinha) para criar a Secretaria Municipal de Governo e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 308/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º, inciso IV:

“b) Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 7º, inciso II:

“b) Secretaria Municipal de Governo.

1. Secretaria Adjunta Municipal de Governo;
2. Departamento de Representação Institucional na Capital;

SEÇÃO IV
Dos Órgãos de Administração Geral
SUBSEÇÃO I

Da Secretaria Municipal de Governo

“Art. 19-A - A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral e especificamente:

I - Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

II - Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

III - Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

IV - Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

V - Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;

VI - Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, bem como às entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;

VII - Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

VIII - Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

IV - Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;

X - Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

XI - Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública; XIII - Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade;

XII - Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática;

XIII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

§ 1º - Compete ainda à Secretaria Municipal de Governo:

I - Auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;

II - Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

III - Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

IV - Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

§ 2º - Compete ao Departamento de Representação Institucional na Capital:

I - Representar o Município e promover a interlocução com os órgãos estaduais e federais presentes na capital do Estado;

II - Articular com o Governo Estadual e suas autarquias, Empresas Privadas e outras entidades, a efetivação de programas e projetos de interesse do Município, em perfeita sintonia com as Secretarias de Municipais, a fim de viabilizar recursos orçamentários e extra-orçamentários ao atendimento das necessidades do povo Satubinhense;

III - Conhecer e propiciar a efetivação das ações para o desenvolvimento social e econômico do Município.”

CAPITULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

“Art. 39-A - Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto para promover alterações na estrutura administrativa do município, como a realocação de pessoal entre os órgãos, desde que não acarrete em aumento de despesa com pessoal, à exceção para promover atualização monetária que poderá ser realizada anualmente observados os índices oficiais e a promover as adequações orçamentárias necessárias para atender à criação da Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º - Para custear a criação da Secretaria Municipal de Governo, sem acarretar em aumento de despesa, vedada pela Lei Complementar 173/2020, ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor Especial II e 03 (três) cargos de Assessor Especial III constantes do ANEXO I - Lei Municipal nº. 308/2013.

Art. 3º - Após a aprovação desta Lei, a Lei Municipal nº. 308/2013 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, já com as alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2e254b17503be010705272c65b0db679

LEI MUNICIPAL 376/2021

LEI MUNICIPAL 376/2021

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2022 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I. - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

- I. - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- I. - preservação e recuperação do meio ambiente;
- I. - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- I. - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- I. - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- I. - preservação do patrimônio público;
- I. - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- I. - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
- I. - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- I. - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- I. - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- I. - pagamentos de sentenças judiciais;
- I. - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- I. - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- I. - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- I. - promoção de atividades culturais;
- I. - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
- I. - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;
- I. - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea “e”, inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos na - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES.

Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado

primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado

percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

I. - expansão do número de contribuintes;

I. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15. Durante o exercício de 2022 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2022, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2022, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial.

Parágrafo único As realocações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras.

Art. 19. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro.

Art. 20. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- I. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- I. - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Satubinha, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- I. - de divulgar, amplamente, inclusive na *Internet*, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2021, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

§ 1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo único. A Portaria poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

- I - não implique em mudança de valores e finalidade da programação;
- II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

Art. 27. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 28. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá efetuar ajustes no Plano Plurianual 2018-2021, decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, devidamente demonstrada em relatório circunstanciado.

Art. 29. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 31. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2021, compor-se-á de:

I. - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

I. - projeto de lei orçamentária;

I. - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

I. - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

I. - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

I. - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

I. - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 32. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I. - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

I. - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

I. - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

I. - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 34. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público,

para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 36. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

- I. - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- I. - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;
- I. - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre:

- I. - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- I. - revisão das isenções de impostos e taxas;
- I. - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- I. - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- I. - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- I. - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
- I. - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 39. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como

facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 41. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de

empregos.

Art. 42. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

Art. 43. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Satubinha-MA, 05 de Novembro de 2021

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f32221c8209a61648ce1888e9226e236

LEI MUNICIPAL 377/2021

LEI MUNICIPAL 377/2021

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E TÁXI PARA O TRANSPORTE

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. A exploração de serviços de automóveis de aluguel na área do Município passa a obedecer às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Fica identificado como serviço público de transporte alternativo e táxi de Satubinha - SPTAT/Satubinha- MA, a condução de passageiros sentados efetuada por utilitários do tipo Microônibus, Vans, Mini-vans, Ônibus e Táxi.

Parágrafo único - Considera-se automóvel de aluguel (táxi), para os efeitos desta Lei, todo o veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, mediante preço fixado em tarifas, pelo executivo municipal, segundo os critérios e normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. Os táxi poderão ser somente de 4 portas.

§1º. Os táxis dotados de 4 portas e com capacidade de carga igual ou superior a quinhentos quilogramas (500kg) transportarão, no máximo, cinco (05) pessoas, incluindo motorista. Para os outros veículos, obedecer à regra estabelecida na documentação do veículo para a quantidade de pessoas transportadas.

§2º. Os outros veículos que tenham capacidade mínima de 05 (cinco) lugares e capacidade máxima de 32 (trinta e dois) lugares.

Art. 4º. Caberá à administração municipal coordenar, normatizar, supervisionar, disciplinar, fiscalizar e fixar as tarifas a serem cobradas na prestação de serviços públicos de transportes - SPTAT/Satubinha.

§1º. Não será permitida cobrança de tarifa diferenciada.

Parágrafo único - o veículo será submetido à vistoria prévia para verificação do cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Art. 5º. O número de táxis em operação, licenciados pelo município, deverá ser no máximo de um (01) por trezentos (300) habitantes, respeitando, ainda, por o fator de

rentabilidade, a fim de que o proprietário de táxi possa ter um rendimento que faça da exploração deste serviço sua atividade econômica.

§1º. Fica a critério da municipalidade, atendendo à necessidade e ao interesse público, a permissão das licenças, respeitando o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II PERMISSÃO DE NOVAS LICENÇAS

Art. 6º. Verificada a necessidade da permissão de novas licenças de táxis para operação no território do município, nos termos do artigo 5º desta Lei, compete ao Prefeito Municipal fixá-las por decreto executivo com base em estudos e levantamentos efetuados pelo órgão responsável na fiscalização da atividade disciplinada na presente Lei.

§1º. O executivo municipal, considerando a necessidade e interesse da população, fará publicar, na forma da Lei, edital em que serão fixados:

- I. - O número de novas permissões de táxi a serem acrescentadas, em decorrência do aumento populacional, resguardados os termos no caput do artigo 5º desta Lei.
- I. - Os registros para licenciamento das respectivas permissões.
- I. - O prazo para apresentação dos requerimentos de licenciamento às novas permissões, nunca inferior a 30 dias.

§2º. Somente poderão se habilitar à permissão de novas licenças, nos termos desta Lei, as seguintes categorias de permissionários:

I - Permissionários ou motoristas profissionais autônomos, assim denominados, mediante classificação para a seleção de eficiência profissional e de condições socioeconômicas através da investigação por órgão responsável da administração, cujo trabalho final será apreciado por comissão nomeada pelo prefeito, da qual participarão representantes do sindicato ou associação ligadas ao ramo.

§3º. Na aplicação do disposto no inciso I deste artigo, em igualdade de condições, os proprietários ou motoristas sindicalizados dos associados ao ramo da categoria terão preferência sobre os demais.

§4º. A permissão de novas licenças será efetuada criteriosamente, através de estudos feitos pela administração municipal, somente a veículos com placa do município de Satubinha.

§5º. Quando o número de requerimentos for superior ao número de vagas, a classificação será feita observados os seguintes critérios de preferências:

- I. - Ao pretendente que comprovar maior número de anos de efetivo exercício de atividade de táxi, nas condições de motorista, em caso de igualdade, perde a preferência aquele que sofreu ou causou maior número de acidentes de trânsito.
- I. - Os proprietários ou motoristas que comprovarem estar estabelecidos e domiciliados, respectivamente, há mais tempo no município.
- I. - Os proprietários motoristas de táxi que possuem carros melhor conservados, dentre estes o de fabricação mais recente.

§6º. Nenhum veículo licenciado como automóvel de transporte de passageiros poderá ter mais de dez (10) anos de fabricação.

§7º. Os proprietários ou motoristas de táxi beneficiados com a permissão de novas licenças deverão, dentro de 90 dias no máximo, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado.

§8º. O veículo deverá ser vistoriado pelo DETRAN, por intermédio da secretaria, atestando que o mesmo preenche as condições e requisitos de segurança, próprias para o transporte público de passageiros.

- I. - O permissionário/proprietário pode cadastrar um (01) motorista, como permissionário/defensor e dois (02) cobradores.

Parágrafo único - Compreende-se como pessoal de operação o proprietário/motorista, motorista/defensor e colaboradores do serviço público de transporte alternativo e táxi de Satubinha - SPTAT/Satubinha - MA.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES CONCEDIDOS PELO PERMISSIONÁRIO

Art. 7º. Fica concedido o transporte gratuito na forma da lei:

- I. - Aos policiais militares e bombeiros, quando em serviço;
- I. - Às crianças, com até 07 (sete) anos;
- I. - Aos deficientes físicos, devidamente identificados pela entidade credenciada;

I. - Aos oficiais de justiça em serviço.

Parágrafo único - As gratuidades de que tratam os incisos deste artigo, ficam assim limitadas:

I. - Uma (01) gratuidade para veículos com capacidade até 15 (quinze) passageiros.

I. - Duas (02) gratuidades para os veículos com capacidade acima de 15 (quinze) passageiros.

CAPÍTULO IV DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 8º. Os pontos de táxis serão fixados pela administração municipal, como locais referências e rotativos, não dando aos beneficiários das permissões autorizadas na forma desta Lei, direito exclusivo de estacionamento.

§1º. A utilização de pontos referenciais pelos novos permissionários se dará pela ordem de chegada em número a ser fixado e permitido pela Administração Municipal, mediante ato próprio.

Art. 9º. Sempre que necessário, o executivo municipal providenciará as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou suspensão de pontos referenciais e rotativos de táxis.

Parágrafo único - Fica expressamente proibida a venda ou transferência das permissões autorizadas, que na sua extinção prescrita nesta lei, voltará à associação para decidir através de Assembleia Geral o novo titular, de acordo com os requisitos expressos nesta Lei e no Estatuto da Associação.

Art. 10º. Os herdeiros do permissionário falecido têm direito à vaga de concessão para a execução do trabalho feito pelo seu antecessor.

CAPÍTULO V TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS LICENCIADOS

Art. 11º. Fica assegurado aos permissionários direito de substituir, em qualquer mês do exercício, os veículos por outro de fabricação mais recente, desde que estejam em perfeito estado de conservação.

§1º. Para gozar do direito assegurado neste artigo, a substituição do veículo deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que o veículo a ser substituído for retirado de circulação, por baixa espontânea requerida ou por decisão da Autoridade Municipal competente, devendo o permissionários exibir neste mesmo período a alteração de categoria de aluguel para particular, do veículo substituído, expedido pelo órgão executivo de trânsito do Estado - DETRAN.

§2º. Em caso de acidente do veículo que implique na retirada imediata do serviço, a substituição se fará no período intransferível e improrrogável de até 01 (um) ano.

§3º. Em caso de sinistro de qualquer natureza, o permissionário poderá substituir o veículo, por prazo de até dois 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI VISTORIA DOS VEÍCULOS

Art. 12º. A permissão ou renovação para táxi dependerá do Executivo Municipal, estado de conservação do veículo, que será atestado em vistoria procedida por agentes habilitados pela administração municipal e homologada pela autoridade Municipal.

§1º. A vistoria se repetirá anualmente, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamado pela natureza do serviço a que destinam, preferencialmente entre os meses de maio e novembro, data a ser definida pela Administração Municipal.

§2º. O poder público autorizará no mínimo duas (02) oficinas mecânicas, para realizar a vistoria, para verificação das condições de segurança do veículo, obrigando a oficina e a concessionária a fornecer atestado sobre as condições mecânicas do veículo, que deverá ser entregue na Administração Municipal, para fins de cadastro e fiscalização, antecedendo a verificação de competência do órgão Executivo Municipal.

§3º. Deste artigo, a fiscalização a ser realizada pela Administração Municipal, na qual serão verificadas as condições de conforto, higiene estética e os equipamentos obrigatórios prescritos por legislação específica, dentre elas a da resolução do CENTRAN n° 14/98, a qual expedirá nos casos de aprovação de todos os itens, certificado de vistoria e regularidade que deverá ser fixado na parte interna do vidro dianteiro do veículo, em local

de fácil visualização pela fiscalização competente, conforme modelo produzido pelo órgão municipal de trânsito.

§4º. O veículo que não satisfizer as normas exigidas na vistoria, terá suspensa a sua licença até que seja liberado em nova vistoria.

§5º. O município, através do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, providenciará a retirada de circulação em caráter definitivo daqueles táxis que, nos termos desta lei, não tenham mais condições de utilização para fim a que se destinam, ou não tenham recebido satisfatoriamente os reparos ou reformas nos termos dos parágrafos anteriores.

§6º. Os automóveis de aluguel que não forem apresentados à vistoria dentro do prazo legal, terão suspensas suas licenças de

circulação para o exercício até sua regularização.
CAPÍTULO VII REQUISITOS PARA MOTORISTAS

Art. 13º. Aprovar-se-á o cadastramento de permissionário do serviço público de transporte individual de passageiros que, após implementar todas as condições de vistoria precedentes, apresentar também os documentos na forma seguinte:

I- Certificado de propriedade do veículo.

I. - Título eleitoral do município de Satubinha há mais de dois (02) anos.

I. - Certidão negativa criminal 1º e 2º grau, de acordo com artigo 329 do código de trânsito brasileiro.

- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

- Alvará fornecido pelo município.

I. - 3 fotos coloridas do veículo frontal e de ambos os lados.

I. - Carteira Nacional de habilitação na categoria "B" e/ou superior.

§1º. Todos os motoristas que desenvolverem atividades de que trata esta Lei, sob inteira responsabilidade do permissionário, deverão estar cadastrados junto à Administração Municipal, mediante apresentação dos documentos enumerados nos incisos II, III, VII do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MOTORISTA

Art. 14º. Os motoristas de veículos de aluguel deverão comparecer ao seu lugar de trabalho devidamente trajados e em perfeitas condições de higiene pessoal, sendo vedado uso de calções ou bermudas bem como de calçados que não se firmem nos pés.

Art. 15º. É expressamente vedada a ingestão de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância entorpecente quando o motorista estiver no exercício da sua função.

Parágrafo único - O não cumprimento no disposto neste artigo, verificados através de processos administrativo ou judicial, será o infrator punido com a cassação da permissão.

CAPÍTULO IX TARIFAS FIXAÇÃO E REVISÃO

Art. 16º. As tarifas cobradas no serviço de táxi dentro do território do Município serão fixadas e revisadas por decreto do Executivo Municipal, de acordo com as normas gerais estabelecidas nesta Lei.

Art. 17º. Sempre que necessário, "ex-officio" ou a pedido dos permissionários, mediante apresentação de planilha demonstrativa de custos, a administração efetuará estudos técnicos para a revisão das tarifas.

Art. 18º. Para o cálculo das novas tarifas deverão ser considerados, obrigatoriamente, os seguintes fatores:

I. - Custo de operação.

I. - Proporcional em relação aos custos cobrados por outros municípios.

Art. 19º. Somente poderão se habilitar às novas permissões para exploração de serviço de que se trata esta Lei, proprietários ou motoristas profissionais autônomos, nas proporções regradadas conforme esta Lei, quando estiverem em dias com suas obrigações tributárias.

Art. 20º. Os permissionários para exploração do serviço de táxi não poderão se negar a transportar passageiros sob pena de sanções, exceto em caso que seja percebido o risco e integridade física do condutor.

Art. 21º. Fica expressamente proibida a utilização dos pontos referenciais e rotativos em outras atividades, que não sejam relacionadas diretamente com o transporte individual de passageiros.

Parágrafo único - Dentre as proibições específicas, não poderão os pontos ser utilizados em recreação, conserto dos veículos, agrupamentos ou reuniões de pessoas estranhas às atividades do serviço.

Art. 22º. As pessoas físicas permissionárias do serviço público de transporte alternativo e táxi de Satubinha - SPTAT/Satubinha - MA, poderão constituir cooperativas, sindicatos ou associações na forma da Lei 5.764/71, para melhor desempenho dos seus serviços.

Art. 23º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Satubinha-MA, 16 de Junho de 2021

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a4ed39904a2f5c86073c9fc41f9d49ef

LEI MUNICIPAL Nº 378/2021

LEI MUNICIPAL Nº 378/2021

“Dispõe sobre Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações..

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

- I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
- II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
- III - preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;
- IV - recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
- V - processo de registro do Microempreendedor Individual - MEI;
- VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

- I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
- II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
- III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

- I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
- II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM)

instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I - terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I

Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10º Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II

Consulta Prévia

Art. 11º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I

CNAE - FISCAL

Art. 13º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14º Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III

Microempreendedor Individual - MEI

Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e o Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

- I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
 - III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
 - IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).
- Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
- I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
 - II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

- I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
- II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
- III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
- IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
- V - ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II

Do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 20 O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

- I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
- II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);
- III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
- IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
- V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de

custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V

ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 32 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte

nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 34 A Administração Municipal:

I - incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

- a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
- b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
- c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
- d) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
- e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
- f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
- g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35 A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

- a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
- b) política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;
- c) acesso às compras públicas;
- d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena

Empresa no município - IDMPE;

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 Fica designado o **dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte"**, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: aaa82a51ab6b3d8511c5f50e8434f0da

LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

LOA para o exercício de 2022

Prefeitura de Satubinha

Administração

ORLANDO PIRES FRANKLIN

LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 64.410.250,98 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município SATUBINHA e da que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de SATUBINHA para o ano de 2022:

- I. — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

- I. — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 64.410.250,98 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	64.981.005,60
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.206.655,62
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.901,00

TOTAL GERAL	64.410.250,98
-------------	---------------

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2022 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 64.410.250,98(sessenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), com o seguinte desdobramento:

- I. —no Orçamento Fiscal, em R\$ 47.787.285,72 (quarenta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- I. —no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.622.965,26 (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	1.286.010,00	0,00	1.286.010,00
GABINETE DO PREFEITO	1.496.448,00	0,00	1.496.448,00
SEC. MUNIC. DE ADM. E DES. INTEGRADO	8.173.178,10	0,00	8.173.178,10
MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.731.278,93	0,00	5.731.278,93
FUNDEB - FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DO PROFESSOR	22.984.010,85	0,00	22.984.010,85
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	210.438,00	0,00	210.438,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.381.456,70	2.381.456,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.488.278,06	11.488.278,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.210.018,50	1.210.018,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.543.212,00	1.543.212,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.187.344,84	0,00	6.187.344,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	549.477,00	0,00	549.477,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.169.100,00	0,00	1.169.100,00
TOTAL GERAL	47.787.285,72	16.622.965,26	64.410.250,98

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

a. da Reserva de Contingência;

I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I. — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

I. — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

I. — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2021-2024 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

- 07 - Programa de trabalho do governo;
- 08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;
- 09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;
- 11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, AOS VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e348cb55ce071de21e116dce176b4ee7

LEI MUNICIPAL Nº 380 /2021

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS
2. LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
3. ANEXOS

SUBSÍDIOS NORTEADORES

FUNDEB:

- Construção de novas escolas
- Aumentar número de vagas nas escolas
- Aquisição de novos ônibus para transporte escolar
- Curso preparatório para vestibular
- Climatização das escolas
- Construção e/ou adequação de Biblioteca
- Instalação de refeitório nas escolas
- Capacitação pedagógica para profissionais da educação
- Ampliação de espaços nas escolas para Reuniões e Eventos
- Construção de salas de Tecnologia da Informação
- Implantação de Escolas em Tempo Integral
- Ampliação e adequação das escolas com Espaços de Acessibilidade
- Construção de Quadras poliesportivas
- Instalação de Internet nas Escolas
- Construção de um centro de referência da educação
- Construção de salas para ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
- Instalação de Laboratórios de Robótica, Ciência e Tecnologia da Informação

HABITAÇÃO:

- Reduzir burocracia no licenciamento de novas obras
- Realizar cadastro para aquisição de imóveis sociais
- Projetar o crescimento da cidade
- Ampliar regularização fundiária

SEGURANÇA:

- Sistemas de vídeo monitoramento
- Criação de guardas municipais
- Solicitação junto a governo Estadual para implantação de posto avançado de Polícia Militar próximo aos bairros com maior índice de criminalidade
- Rondas constantes da Polícia Militar pela cidade

SAÚDE:



- Construção e/ou reforma hospital municipal
- Aquisição de nova ambulância
- Realização de exames de pequena, média e alta complexidade
- Criação e/ou reforma a Centro de Especialidades Odontológica (CEO)
- Aprimoramento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD)
- Abastecimento da Farmácia Municipal com principais medicamentos para distribuição
- Ampliação do quadro de médicos especialistas (cardiologista, gastroenterologista, fonoaudiólogo)
- Construção e/ou reforma posto de saúde na zona rural
- Implantação de calendário de consultas

SANEAMENTO:

- Drenagem de esgotos
- Recuperação de rios assoreados
- Melhorar comunicação com a Companhia de Saneamento do Maranhão
- Criação de um aterro sanitário
- Realização de manutenção preventiva nas galerias
- Realização da coleta seletiva
- Criação do Centro de reciclagem como forma de incentivo à atividade e ponto de apoio aos catadores.
- Implantação de lixeiras públicas pela cidade

ASSISTENCIA SOCIAL:

- Fortalecimento do CRAS, CREAS e SCFV.
- Promoção de Ações Sociais
- Assistência na Zona Rural
- Realização de palestra sobre temas pertinentes à realidade do município
- Rede de apoio para Mulheres em condição de vulnerabilidade

INFRAESTRUTURA:

- Fortalecimento do CRAS, CREAS e SCFV.
- Promoção de Ações Sociais
- Assistência na Zona Rural
- Realização de palestra sobre temas pertinentes à realidade do município
- Rede de apoio para Mulheres em condição de vulnerabilidade

AGRICULTURA E PRODUÇÃO:

- Construção da sede própria da agricultura e central de recebimento e abastecimento
- Contratação de equipe técnica para auxílio aos agricultores
- Assistência técnica aos produtores rurais do município
- Aquisição de equipamentos para facilitar o trabalho da secretaria de agricultura (notebooks, impressora, balança, caixa de som com microfones, freezer, caixas monoblocos, smart tv)
- Criação de hortas comunitárias
- Promoção de Feira da agricultura familiar
- Incentivo para piscicultura, apicultura, horticultura de médio e grande porte.
- Oferta de cursos de capacitação aos criadores e produtores rurais.
- Aquisição de patrulha agrícola mecanizada.
- Aquisição de implementos agrícolas (pulverizador, plantadeira de cinco linhas, trilhadeira de seriais)
- Aração e gradagem de terra aos agricultores
- Ampliação do PNAE e PAA.
- Entrega de sementes, mudas e hortaliças aos agricultores.
- Buscar parcerias com entidades federais, estaduais e municipais dentre outras
- Promover regularização fundiária e Titula Brasil em parceria com o INCRA.
- Aquisição de transportes para facilitar o trabalho e acompanhamento técnico da secretaria de agricultura.

CULTURA:

- Criação de postos de trabalho
- Incentivo às manifestações culturais existentes
- Criação de espaço para realização de oficinas culturais
- Promoção de eventos
- Apoio aos grupos culturais

- Ambientar e transformar os bairros através de pinturas / grafite utilizando artistas locais
- Incentivo à instrumentação/criação escola de música

ESPORTE:

- Construção de ginásio poliesportivo
- Criação de salão de jogos
- Promoção de competições /campeonatos
- Implantar esporte nas escolas
- Estimular e apoiar as escolinhas de diversas modalidades do esporte

LEI MUNICIPAL Nº 380 /2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, AOS TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a7c612b4dd086c07a2a3ce0290084460*

LEI MUNICIPAL Nº 381/2021**LEI MUNICIPAL Nº 381/2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Municipais abaixo relacionadas, bem como as mudanças de nomenclaturas destas que funcionarão nos imóveis localizadas na ZONA RURAL deste Município.

POVOADO	INEP	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
---------	------	-----------------------

CIGANA	21108226	ESCOLA MUNICIPAL THALES RIBEIRO GONÇALVES
ARAME	21107580	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA SANTANA
SANTO ANTONIO	21235147	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
SÓ DEUS	21223548	ESCOLA MUNICIPAL SÓ DEUS
PINDURA SAIA	21108161	ESCOLA MUNICIPAL ONILDO FIGUEIREDO
PALHEIROS	21107939	ESCOLA MUNICIPAL MADALENA BARROSO
JUÇARAL DO VITAL	21108250	ESCOLA MUNICIPAL VITAL QUITÉRIO
SÃO ROQUE	21107980	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GREGÓRIO
NOVO HORIZONTE	21284911	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
ALTO DA FUMAÇA	21107947	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA VIEIRA

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção das referidas Escolas ora criadas por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, AOS TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 834cad0762ba2429e9505d5e50791b6c

LEI MUNICIPAL 0382/2021

LEI MUNICIPAL 0382/2021

INSTITUI A POLÍTICA DE DESJUDICIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:

I - reduzir a litigiosidade;

II - estimular a solução adequada de controvérsias;

III - promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;

IV - aprimorar o gerenciamento do volume de demandas administrativas e judiciais.

Parágrafo único. A política de que trata esta lei visa atender às disposições das Leis Federais nº 10.259, de 12 de julho de 2001, nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, nº 13.105, de 16 de março de 2015, e nº 13.140, de 26 de junho de 2015, bem como das leis que vierem a substituí-las.

Art. 2º. A Política de Desjudicialização será coordenada pela Procuradoria Geral do Município, cabendo-lhe, dentre outras ações:

- I** - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II** - avaliar a admissibilidade de pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- III** - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações para subsidiar sua atuação;
- IV** - promover o arbitramento das controvérsias não solucionadas por meios autocompositivos, na hipótese do inciso I;
- V** - promover, no âmbito de sua competência e quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos;
- VI** - fomentar a solução adequada de conflitos, no âmbito de seus órgãos de execução;
- VII** - propor, em regulamento, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei;
- VIII** - disseminar a prática da negociação;
- IX** - coordenar as negociações realizadas por seus órgãos de execução;
- X** - identificar e fomentar práticas que auxiliem na prevenção da litigiosidade;
- XI** - identificar matérias elegíveis à solução consensual de controvérsias.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I a XI deste artigo, será definida por decreto a organização e o funcionamento de unidades específicas e subordinadas à Procuradoria Geral do Município, como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 13.140, de 2015, e uma Central de Negociação, observado o disposto nos artigos 35 e 36, ambos da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS PARA A SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONTROVÉRSIAS

SEÇÃO I

DOS ACORDOS

Art. 3º. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias dependerá da prévia análise de sua vantajosidade e viabilidade jurídica em processo administrativo, observados os seguintes critérios:

- I** - o conflito deve versar sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação;
- II** - existência de previsão legal para fundamentar o ato;
- III** - garantia da isonomia para qualquer interessado em situação similar que pretenda solucionar o conflito consensualmente;
- IV** - edição de ato regulamentar das condições e parâmetros objetivos para celebração de acordos a respeito de determinada controvérsia quando for o caso.

§ 1º. O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis que admitam transação deve ser homologado em juízo, podendo ser exigida a oitiva do Ministério Público, nos termos das Leis Federais nº 13.105, de 2015, e nº 13.140, de 2015.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e outras hipóteses em que a lei dispense a oitiva do Ministério Público e a homologação judicial.

§ 3º. A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 4º. Nos conflitos judiciais, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.

Art. 4º. Os acordos de que trata esta lei poderão consistir no pagamento de débitos tributárias e não tributárias inscritos na dívida ativa municipal, credores da Administração Pública vinculados a Precatórios e RPV, bem como a celebração de acordo direto com credores no âmbito judicial e extrajudicial, de reconhecida conveniência, oportunidade e de interesse público para a Administração Municipal.

§ 1º. Poderão celebrar acordo os credores originários de precatórios, bem como seus cessionários e respectivos sucessores “causa mortis”, desde que comprovem que foram atendidas as condições estabelecidas nesta Lei e regulamento.

§ 2º. Relativamente ao pagamento dos acordos, de que trata essa Lei, terá o número mínimo de 3 (três) parcelas e o número máximo de 72 (setenta e duas) parcelas ou a vista, demonstrado a conveniência, oportunidade e de interesse público para a Administração Municipal.

§ 3º. O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que se trata esta Seção, sempre que, motivadamente, entender que a medida atenda ao interesse público.

§ 4º. Para fins de aplicação e regulamentação desta Seção, serão observados, dentre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Art. 5º. A autorização para a realização dos acordos previstos nesta lei, inclusive os judiciais, será conferida:

I - pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as autarquias e fundações não representada/ judicialmente pela Procuradoria Geral do Município;

III - pelo dirigente máximo das entidades de direito privado, diretamente ou mediante delegação, quando a controvérsia envolver as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. O regulamento desta lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III, deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador Geral do Município.

Seção II

Da mediação e arbitragem

Art. 6º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá prever cláusula de mediação nos contratos administrativos, convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no Município de Satubinha, vinculada à Procuradoria Geral do Município, que terá as seguintes atribuições:

I - dirimir, por meios autocompositivos, os conflitos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta nos casos submetidos a meios autocompositivos.

§ 1º. O modo de composição e funcionamento da Câmara de que trata o caput será estabelecido em regulamento.

§ 3º. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

Art. 9º. A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos indicará, para cada processo em que couber mediação, um mediador para conduzir o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

Parágrafo único. Será admitida a mediação nas hipóteses previstas em regulamento.

CAPÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO DO VOLUME DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá programar mutirões de conciliação para a redução do estoque de processos administrativos e judiciais.

§ 1º. O disposto neste artigo poderá compreender a elaboração de desenho de sistemas de disputas para os casos adequados.

§ 2º. As controvérsias jurídicas que envolvam a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional poderão ser objeto de transação por adesão.

Art. 11. Poderá ser autorizado o não ajuizamento de ações, o reconhecimento da procedência do pedido, a não interposição de recursos, o requerimento de extinção das ações em curso e a desistência dos recursos judiciais pendentes de julgamento:

I - pelo Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que a Administração Direta, bem como as autarquias e fundações representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município figurem como partes;

II - pelo dirigente máximo das entidades de direito público, diretamente ou mediante delegação, nas demandas em que as autarquias e fundações não representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município figurem como partes;

III - pelos dirigentes máximos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nas demandas em que essas entidades figurem como partes.

Parágrafo único. O regulamento desta lei disporá sobre as hipóteses em que a autorização prevista nos incisos II e III, deste artigo exigirá, sob pena de nulidade, prévia e expressa anuência do Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Satubinha/MA /MA, 07 de Dezembro de 2021.

Orlando Pires Franklin
Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6083bb369489bfde08fa3bd5438de9fa*

LEI MUNICIPAL 383/2021

LEI MUNICIPAL 383/2021

Altera a Lei Municipal nº. 342/2017. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Satubinha/MA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº. **342/2017** passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Satubinha, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. - 06 (seis) representantes governamentais;

I. - 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. - **de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

I. - **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

I. - **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

I. - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

I. - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

I. - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

I. - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

I. - aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor;

I. - acompanhar o cumprimento das metas do Pacto Municipal de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

I. - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

I. - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

I. - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

I. - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistema nacional de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

I. alimentar os sistemas de informação da Rede SUAS com dados referentes ao CMAS;

I. - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

I. - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

I. - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

I. - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

I. - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - (IGD PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - (IGD-SUAS);

I. - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

I. - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

I. - aprovar o Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

I. - orientar e fiscalizar o FMAS;

I. - divulgar nos meios de comunicação local, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

II. - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

I. - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

I. - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

I. - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

I. - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

II. - emitir Resoluções quanto às suas deliberações;

I. - registrar em Ata as reuniões;

I. - instituir Comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

I. - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 2º - Após a aprovação desta Lei, a Lei Municipal nº. **342/2017** deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, já com as alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: fddcb746cbc8829f78d9fb07eb78cbea*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 de licitação de Tomada de Preços nº 008/2021, publicada no Diário Oficial do Município, ANO V, Nº 323, página 2, publicada no dia 29 de março de 2022.

ONDE SE LÊ: PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, E RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83.

SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

Viana, 28 de abril de 2022.

FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Portaria nº 206/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: da35eb325fa30b7543c35324728bebdb*

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 de licitação de Tomada de Preços nº 009/2021, publicada no Diário Oficial do Município, caderno executivo, ANO V, Nº 323, página 2/4 e 3/4, publicada no dia 29 de março de 2022.

ONDE SE LÊ: PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, E RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83. SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal e a empresa JB EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: Nº 39.614.199/0001-83.

SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

Viana, 28 de abril de 2022.

FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Portaria nº 206/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 788467cb529f1f5e87e03e321347cbe6*

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 de licitação de Tomada de Preços nº 010/2021, publicada no Diário Oficial do Município, caderno executivo, ANO V, Nº 323, página 3/4, publicada no dia 29 de março de 2022.

ONDE SE LÊ: PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, E RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: Nº 23.679.517/0001-54.

LEIA-SE: PARTES: Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por, CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal e a empresa L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: Nº 23.679.517/0001-54.

ONDE SE LÊ: SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - CONTRATANTE e L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

LEIA-SE: SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e JB EMPREENDIMENTOS EIRELI-CONTRATADA. Viana/MA, 25 de março de 2022.

Viana, 28 de abril de 2022.

FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Portaria nº 206/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d19ab032424df14f8d946cfe23d6ee08*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/
Nº 02/2022/ Nº 03/2022/Nº 04/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 01/2022, do tipo menor preço unitário, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Prefeitura Municipal, no dia 11 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº, Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 20 de abril de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, do tipo menor preço unitário, para aquisição de oxigênio medicinal e suprimentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara-MA, no dia 11 de maio de 2022, às 15:00hs (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº. Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 20 de abril de 2022.Daniela Martins Cordeiro.Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, do tipo menor preço unitário, para aquisição de material de limpeza pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara-MA, no dia 12 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº., Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a

sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 20 de abril de 2022. Daniela Martins Cordeiro. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, do tipo menor preço, para Aquisição de combustíveis e lubrificantes, de interesse desta Prefeitura Municipal, no dia 12 de maio de 2022, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº., Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 20 de abril de 2022. Daniela Martins Cordeiro. Pregoeira

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 83d9eb18839ad2c73168b7e8537d28c9

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Alcântara, no dia 16 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº., Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 18 de abril de 2022. Elissandra Martins. Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 03b132c887f96182ac13ac03973c1ac5

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de serviços profissionais especializados em assessoria e consultoria técnica, junto ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Alcântara, no dia 17 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Grande, s/nº., Centro, Alcântara-MA, sendo presidida pela Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 18 de abril de 2022. Elissandra Martins. Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51a6ec9c4d21c37f116f5de904501c77

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA

AVISO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, através da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (30%), oriundos da Agricultura Familiar para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais do município de Alcântara, de interesse da Secretaria de Educação. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua grande, s/nº., Centro, Alcântara - MA, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues as 014:00h (quatorze horas) do dia 17 de maio de 2022, no mesmo endereço supracitado. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: alcantara.cpl2022@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98836 0864. Alcântara -MA, 18 de abril de 2022. Elissandra Martins. Presidente da CPL

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 11be21913e7a53973cfd6812ffd7f5a

DECRETO Nº 77/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 77/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal de Alcântara/MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 7.507/2011 da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º DECRETAR Nomeação dos Gestores do Fundo da Prefeitura Municipal de Alcântara, que passa agora a ser gerido pelo Prefeito Municipal o Sr. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA inscrito sob o RG: 074744732021-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, domiciliado na Rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA e pelo Sr. EDSON CLÁUDIO ARAÚJO DE JESUS, inscrito sob o RG: 000035335295-0 SSP/MA CPF: 801219503-87, casado, residente no endereço Rua Avenida Anel de Contorno, nº 94, bairro Praia, cidade Alcântara - MA, nomeado em conformidade com portaria em anexo e pelo Sr. Prefeito William Guimarães da Silva, inscrito sob o RG: 074744732021-5 SSP/MA, CPF: 055.008.933-00, residente à Rua da Viola, s/nº, Bairro Caravelas, CEP: 65250-000, Alcântara - MA.

Art. 2º - Compete aos Gestores da Administração Direta:

I - 009- Emitir cheques; 010-abrir conta de depósito; 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027- requisitar talonários de cheques; 036- retirar cheques devolvidos; 038-endossar cheque; 094- sustar/contrordenar cheques; 095-cancelar cheques; 096- baixar cheques; 098- efetuar resgates/aplicações financeiras; 099- cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 104- efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105- efetuar transferência por meio eletrônico; 117- efetuar movimentação financeira no RPG; 118- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; 119- liberar arquivos de pagamento no ger. financ; 124- solicitar saldos/extratos de investimentos; 126- emitir comprovantes; 128- efetuar transferência para mesma titularidade; 133- encerrar contas de depósitos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Alcântara/MA, 20 de abril de 2022.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 78a612f5c54c60922082f7cdca948da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Erika Lustosa do Amaral**, do cargo de Chefe de Departamento da Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do

Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Erika Lustosa do Amaral, inscrita no CPF sob nº 022.782.873-97, do cargo de **Chefe de Departamento da Controladoria Geral** do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f97634fdd3658edb700ec7921e195b9e

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Licia Mara Pires de Brito**, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Licia Mara Pires de Brito**, inscrita no CPF sob nº 209.947.103-72, para o cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2ef7190eefaf1806182df887b2d4456e

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Evandro de Sousa Alves**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Evandro de Sousa Alves**, inscrito no CPF sob nº 802.928.602-34, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 05b7df8fcf76a4c3008e834734ddb99

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Clebio Vieira de Carvalho** para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA**.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Clebio Vieira de Carvalho**, inscrito no CPF sob nº 016.771.303-50, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 35f7966acdc505d4eef7599b3dbeb548

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Leilda Vieira de Carvalho**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA**.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Leilda Vieira de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº 052.805.813-48, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bf8d8fc102184cf31605c44231ead2fb

PORTARIA Nº 53, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 53, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de **Anderson Pereira Dias**, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA**.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anderson Pereira Dias**, inscrito no CPF sob nº 612.285.713-09, para o cargo de **Assessor Técnico**, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 22d1eb836d5d3145b8980cc8016c8dcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220072. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000127/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação pertinente ao município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 27.946,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e MARCELO DA SILVA SOUSA 60180598350, CNPJ: 40.550.988/0001-87, estabelecida à Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, neste ato representada por Marcelo da Silva Sousa, residente na Rua Barão de Grajaú, Nº 150 - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, portador do CPF ***.***.983**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4bc91e9ca2972a7e16fec46d19f023af

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 461/2020

##ATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 461/2020 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa MAESTRIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 16.783.363/0001-80. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAESTRIA ENGENHARIA LTDA, AGORA DENOMINADA MAESTRIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, conforme SOLICITAÇÃO. O Sócio Administrador, antes RENATO COSME ABREU, passou a ser a Sra. LETICIA MARIZA DA ROSA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 05/07/1989, natural de Mondais - SC, domiciliada na Av. Neiva Moreira, nº 400 - Bloco Pavão Apartamento 902 Condomínio Pássaros - Calhau - CEP 65.071-383, portadora da Cédula de Identidade nº 5102772 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 072.141.819-83. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca

de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURA:** Camila Ferreira Costa (Contratante) Leticia Mariza da Rosa(Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d6fe86f2faea92422e521454ebf8d18f

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 160/2022

##ATO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 160/2022 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa D VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME. **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-034.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-034.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.39.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022. **ASSINATURA:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e12ab59cce331f7c3239a9e26bd73936

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022	Data/Hora de Abertura 16/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
-------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de barracas, desmontáveis tipo feira, com cobertura e saia em lona com velcro dupla face e abertura para travamento para prendê-la a estrutura metálica, com adesivos nos três lados e na fachada em cima, para Feira Livre do Mercado Público Municipal de Balsas-MA.

Balsas - MA, 28 de abril de 2022. Ana Maria Bernardes Cabral Bernardes - Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 52003d950fc4f927c1c8683ffbc4d689

RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2022 - INFRA. Referente à Concorrência Pública Nº **008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA. **DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.272.193,31 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 06 (seis) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8a3f350acee1792b470e51652fe89c08

PORTARIA Nº 341/2022

PORTARIA Nº 341/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor **ÉDIMO JOSÉ VAZ, MAT. Nº 6871-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - no contrato de recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA., nº 445/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 28 DE ABRIL DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFRAESTRUTURA**
JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 484ddbfc8a434ce62149e932b0511334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PE Nº 009/2022

Às 09:00 do dia 27/04/2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão Eletrônico, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes			
Adjudicação		Homologação	
Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Nicolas Mendes de Lima	27/04/2022 12:01:18	Paulo Sérgio Santos de Carvalho	28/04/2022 11:40:28

Adjudicado e Homologado para: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 13.022.102/0001-50, pelo valor de R\$1.909.127,35 (um milhão, novecentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

Brejo/MA, 28 de Abril de 2022.

Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro

Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: bced1667bd2694586cc61f5adab9d50f

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 009/2022

Processo licitatório PE 009/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 009/2022 - que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00021/2022 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para

emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **009/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante

vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 009/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 28 de abril de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2d143c2b3194957f346b43eb8c596af7*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 009/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 27/04/2022 e Homologado em 28/04/2022, à(s) seguintes licitante(s);

GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 13.022.102/0001-50, pelo valor de R\$1.909.127,35 (um milhão, novecentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

Brejo-MA, 28 de abril de 2022.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9f78ec65f246682150188431b3b60f22*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATOS DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): ALZENIRA PASSOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 046.498.063-13.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.
FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ALZENIRA PASSOS DA SILVA, CPF nº 046.498.063-13.
. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 913.265.081-72.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.
FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 21,510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA ALICE LIMA DOS SANTOS, CPF nº 913.265.081-72.
. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): ANA KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 737.718.643-72.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante

cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA KÁTIA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 737.718.643-72.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANA LOURDES ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 001.441.073-76.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANA LOURDES ALVES DE LIMA, CPF nº 001.441.073-76.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANTONIA FRANCIANE LIMA DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 607.517.933-02.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIA FRANCIANE LIMA DE FRANÇA, CPF nº 607.517.933-02.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANTONIO CARDOSO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 197.804.003-20.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO CARDOSO DE SOUSA, CPF nº 197.804.003-20.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANTONIO EDISANDRO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.940.343-53.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 18.374,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO EDISANDRO DIAS DA SILVA, CPF nº 643.940.343-53.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 110.805.503-25.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 2.966,50 (dois mil, trezentos e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, CPF nº 110.805.503-25.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ANTONIO FRANCISCO SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 039.432.003-45.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 18.808,00 (dezoito mil, oitocentos e oito reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ANTONIO FRANCISCO SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 039.432.003-45.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): CLEONICE DA SILVA GONÇALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 623.413.713-02.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): CLEONICE DA SILVA GONÇALO, CPF nº 623.413.713-02.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): CREHILDA BASTOS DA SILVA MOURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.955.343-69.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): CREHILDA BASTOS DA SILVA MOURÃO, CPF nº 000.955.343-69.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): DAYANA RODRIGUES DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.055.543-02.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): DAYANA RODRIGUES DE FRANÇA, CPF nº 009.055.543-02.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): DEUSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 951.736.923-91.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): DEUSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 951.736.923-91.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): ELAISON SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 050.434.653-95.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ELAISON SILVA DA COSTA, CPF nº 050.434.653-95.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCA EUNICE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.129.863-67.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA EUNICE SANTOS, CPF nº 011.129.863-67.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCA FREIRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 940.628.033-72.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA FREIRE DA SILVA, CPF nº 940.628.033-72.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCA JAMES MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 015.729.363-71.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A):

FRANCISCA JAMES MORAES DA SILVA, CPF nº 015.729.363-71.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA DUTRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 026.483.433-00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA DUTRA SANTOS, CPF nº 026.483.433-00. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.566.673-29.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 000.566.673-29.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCO EDILFRAN AGUIAR DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.547.213-01.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCO EDILFRAN AGUIAR DE SOUSA, CPF nº 054.547.213-01.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): FRANCISCO ONOFRE TEIXEIRA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021.655.173-03.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): FRANCISCO ONOFRE TEIXEIRA DE MORAES, CPF nº 021.655.173-03.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): GILVAN DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 906.269.581-72.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.
Valor Global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): GILVAN DOS SANTOS COSTA, CPF: 906.269.581-72.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): GISLANE DO CARMO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 044.467.613-90.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de

Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30% REPASSES.

Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): GISLANE DO CARMO DA CUNHA, CPF: 044.467.613-90.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): HELTONDION SILVA FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 640.562.103-06.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): HELTONDION SILVA FRANÇA, CPF nº 640.562.103-06.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): HILDELENE SILVA FRANÇA, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº 837.139.133-15.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),
pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa
Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A):
HILDELENE SILVA FRANÇA, CPF nº 837.139.133-15.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): IRAILDES ALVES DE LIMA, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº 035.490.053-69.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta
reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da
Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a)
CONTRATADO(A): IRAILDES ALVES DE LIMA, CPF nº
035.490.053-69.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ISVALDINA FERREIRA CRUZ, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº 775.926.891-20.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),
pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa
Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A):
ISVALDINA FERREIRA CRUZ, CPF nº 775.926.891-20.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): JAQUELINE ALVES CARDOSO, inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº 153.000.678-30.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): JAQUELINE ALVES CARDOSO, CPF nº 153.000.678-30.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 836.033.953.87.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 836.033.953.87.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): JOÃO CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 177.597.902-44.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 17.655,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): JOÃO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 177.597.902-44.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 884.119.093-68.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS, CPF nº 884.119.093-68.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): KACIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 051.091.623-60.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): KACIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF nº 051.091.623-60. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 6ece25103c8e11e6875f0ae189c0a525*

EXTRATOS DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0061/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): LEIGIANE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 057.635.433-35.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): LEIGIANE SILVA DOS SANTOS, CPF nº 057.635.433-35. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2022 DA CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): LUZINEIDE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 055.010.453-46.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): LUZINEIDE TEIXEIRA, CPF nº 055.010.453-46. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.
CONTRATADO(A): MANASSES RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 251.651.273-20.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.
Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.
Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;
02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:
12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:
33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.
Valor Global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA

CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A):
MANASSES RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 251.651.273-20.
Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0064/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COELHO,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 001.408.713-81.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e
cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE:
GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e
pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
COELHO, CPF nº 001.408.713-81. Buriti (MA), 25 de março de
2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DA GLORIA ARAÚJO DA
CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 002.248.373-03.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta
reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA
COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a)
CONTRATADO(A): MARIA DA GLORIA ARAÚJO DA
CONCEIÇÃO, CPF nº 002.248.373-03. Buriti (MA), 25 de março
de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DALVINA FERNANDES SANTOS,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 842.644.203-00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF -
PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta
e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE:
GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e
pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DALVINA FERNANDES
SANTOS, CPF nº 842.644.203-00. Buriti (MA), 25 de março de
2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2022 DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 911.816.663-68.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura
Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de
Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante
cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 911.816.663-68. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 254.474.593-20.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DE JESUS ANDRADE SILVA, CPF nº 254.474.593-20. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DEUSUITA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 985.969.423-00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DEUSUITA MARQUES DA SILVA, CPF nº 985.969.423-00. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DOS REMÉDIOS COELHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 002.679.783-67.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.
12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC
12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DOS REMÉDIOS COELHO DA SILVA, CPF nº 002.679.783-67. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS DUTRA,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 003.871.133-80.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS DUTRA, CPF nº 003.871.133-80. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA EULINA RIBEIRO DA SILVA,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.786.513-49.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA EULINA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 912.786.513-49.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0073/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.569.493-37.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA, CPF nº 027.569.493-37. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA LINDALVA MIRANDA VIANA,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 952.715.893-15.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA LINDALVA MIRANDA VIANA, CPF nº 952.715.893-15. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARIA SEBASTIANA BASTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 989.681.063-04.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARIA SEBASTIANA BASTOS PEREIRA, CPF nº 989.681.063-04. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): MARILENE COSTA DA PAZ FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.090.513-26.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): MARILENE COSTA DA PAZ FREIRE, CPF nº 025.090.513-26. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): N DO N MONTELES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): N DO N MONTELES, CNPJ nº 35.405.126/0001-20.

Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): NATALIA DE FRANÇA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 613.880.493-76.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): NATALIA DE FRANÇA SOUSA, CPF nº 613.880.493-76. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): OSMARINA DE SOUSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.482.743-90.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 20.124,00 (vinte mil cento e vinte e quatro reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): OSMARINA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº 016.482.743-90. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): PEDRO SORIANO DA SILVA, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 948.286.103-59.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): PEDRO SORIANO DA SILVA, CPF nº 948.286.103-59. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO MACEDO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.004.653-30.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO MACEDO DO CARMO, CPF nº 010.004.653-30. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO NUNES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 913.265.081-72.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 19.088,00 (dezenove mil e oitenta e oito reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): RAIMUNDO NUNES FREIRE, CPF nº 913.265.081-72. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): ROSINALDA MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 023.985.743-77.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): ROSINALDA MORAES DOS SANTOS, CPF nº 023.985.743-77. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): SEBASTIANA DE CARVALHO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 004.306.303-95.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): SEBASTIANA DE CARVALHO DA COSTA, CPF nº 004.306.303-95. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): SIDNEY CARDOSO DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.174.893-79.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 – Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): SIDNEY CARDOSO DE FRANÇA, CPF nº 016.174.893-79. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): SMITH BRAZ MORAES DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 753.862.593-34.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 – Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 – ASSIST. ALIMENTAR – PNAEF – PNAEP – PNAC

12.361.0077.2100.0000 – Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): SMITH BRAZ MORAES DE FRANÇA, CPF nº 753.862.593-34. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): TAIS CRISTINA BASTOS SELES TERTULIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 085.004.333-61.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 – Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 – ASSIST. ALIMENTAR – PNAEF – PNAEP – PNAC

12.361.0077.2100.0000 – Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): TAIS CRISTINA BASTOS SELES TERTULIANO, CPF nº 085.004.333-61. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 988.475.893-04.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 – Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 – ASSIST. ALIMENTAR – PNAEF – PNAEP – PNAC

12.361.0077.2100.0000 – Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pelo(a) CONTRATADO(A): TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 988.475.893-04. Buriti (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47.

CONTRATADO(A): WILSON CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 851.159.323-34.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 11.947/2009 e alterações.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura

Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública Municipal de Buriti-MA.

Prazo de vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou até 25 de março de 2023.

Data da Assinatura: 25 de março de 2022.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 - Sec. Mun. De Educação;

02.11.00 - FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação.

12.361.0025.2019.0000 - ASSIST. ALIMENTAR - PNAEF - PNAEP - PNAC

12.361.0077.2100.0000 - Manut. Func. Educação Básica 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES.

Valor Global de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE:

GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e

pelo(a) CONTRATADO(A): WILSON CARDOSO DA SILVA, CPF

nº 851.159.323-34. Buriti (MA), 25 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 5ee55e481325d8bf8e2ba8beec4a17e6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que realizará, **às 09:00hs (nove horas) do dia 11 de maio de 2022,** na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA,** situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MAIOR LANCE,** objetivando a "Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta-feira para consulta gratuitamente, ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Será solicitado no momento da sessão a Carteira de vacinação, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Informamos ainda, que será realizado testagem para CORONAVIRUS (COVID-19), no momento antes da realização do certame.

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de abril de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9dfcc6bc48356c7c0cadb13a87f0a4f0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DL-017/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022, firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a pessoa física Sr. RAIMUNDO NONATO RÊGO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 2384427 SSPPC GO e inscrito no CPF sob nº 294.645.443-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.044/2022 - Dispensa de Licitação nº 017/2022.

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, FAMEM, do dia 28 de abril de 2022, páginas 35, ao que se refere ao Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

JUSTIFICATIVA:

Fica corrigida a redação onde informa o objeto do contrato de acordo com o que consta no Termo de referência e as demais peças existentes no processo Administrativo que originou esta ratificação, permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Estreito (MA), 28 de abril de 2022.

Philippe Soares Barbosa

Presidente da CPL

Portaria nº 132/2022

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 1219ab80dee7c472deb053cfbfb3df64*

PORTARIA Nº. 161/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº. 161/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JEAN CARLOS DE SOUSA** portador do CPF nº 013.503.271-74, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, Lotado na Guarda Civil Municipal do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, . Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bf365cc26ed6ddc70772b2ca503e16c9*

PORTARIA Nº 162/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 162/2022 - GAB LC
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear como membro do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente, do Município de Estreito/MA.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

01 (UM) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO CPF: 003.975.013-75 (Presidente)

SUPLENTE: LÍGIA ALVES DA CRUZ CPF: 987.860.912-04

01 (UM) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO CPF: 007.939.013-75

SUPLENTE: RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA CPF: 768.053.283-49

01 (UM) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JEAN JACQUES SOUSA CORDEIRO CPF: 459.447.253-20

SUPLENTE: DORIVAM MARTINS DE ARAUJO CPF: 010.205.503-33

02 (DOIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

TITULAR: DINAKS SALES ANDRADE CPF: 047.541.423-30 (1º auditor)

SUPLENTE: PHELIPPE SOARES BARBOSA CPF: 043.557.433-73

TITULAR: THYAGO PAZ DA SILVA CPF: 703.504.511-25 (2º Auditor)

SUPLENTE: CLEANE VAZ FARIAS CPF: 028.565.983-90

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIC PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: ALMIR MARQUES DOS SANTOS CPF: 334.256.203-04

SUPLENTE: FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO CPF: 859.971.963-72

1 (UM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

TITULAR: EULINA MARIA MESQUITA OLIVEIRA CPF: 257.169.303-44

SUPLENTE: ANA RITA MARINHO ARRUDA CPF: 462.644.373-87

1 (UM) FUNDAÇÃO KALED HENRIQUE

TITULAR: ALCIANE FARIA DA SILVA CARDILI CPF: 051.369.786-19

SUPLENTE: GEANE COELHO DE ARAÚJO SILVA CPF: 884.084.503-87

1 (UM) GOTA ESPERANÇA

TITULAR: VIVIANE ABADIA FERNANDES CPF: 045.556.953-30

SUPLENTE: LUCILIA MILHOMEM REZZO CPF: 929.987.391-97

1 (UM) CLUBE DE MÃES

TITULAR: MARIA DE JESUS ABREU PAIXÃO CPF:

SUPLENTE: MARIA ROSA MARINHO DA SILVA CPF: 425.201.933-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRI-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, 28 DE ABRIL DE 2022.

Atenciosamente,

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 77859bedf63fec0f63726cfc6fec239*

PORTARIA Nº 151/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 151/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **MAIRA DA SILVA PIMENTEL**

ARRUDA, portadora do CPF nº 023.543.623-23, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de farmácia hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cc23c97b75d1563ab49f398d1c30a563

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **WENDY ANDRADE DE ARAÚJO ROCHA**, portadora do CPF nº 042.075.003-75, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b5aec60d457bb5b2fec5315cfbcd6e36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 116/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2022. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 116/2022, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, mediante ao presente aditamento, passando a vigência para 360 (trezentos e sessenta dias). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Srº Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF nº 529.648.503-30 - Representante da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04. Feira Nova do Maranhão, 26 de abril de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8501bbcdf3b813f7c5920f2bb9ec681

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: W D GONSALVES CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 117/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 117/2022, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, mediante ao presente aditamento, passando a vigência para 360 (trezentos e sessenta dias). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Srº Wesley Dantas Gonsalves, inscrito no CPF nº 028.837.783-45 - Representante da empresa W D GONSALVES CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74. Feira Nova do Maranhão, 26 de abril de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: f662e11c0d3f534c494e2509eaadce47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2022: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. OBJETO: Apostilamento da repactuação contratual devido à atualização do valor do salário mínimo, vigente após a aprovação da Medida Provisória nº 1.091/2021. **DO VALOR:** Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento, o valor global deste contrato passará de R\$ 1.239.249,12 (um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos), para 1.281.025,44 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e as condições previstos no Contrato 023/2022, e não modificadas pelo presente apostilamento. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso. Fernando Falcão/MA, 28 de março de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 4a0691230a497275d3a1be2378f8f213

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº009/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e / ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº009/2022	Data/Hora de Abertura 13/05/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada na manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e fornecimento de bombas e peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de abril de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e60003a45f6290aaf0060f8357cbdee8

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO. LEIA - SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO

ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP.

LEIA - SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência e seus anexos. Empresas DENILSON C DE CARVALHO EIREL, inscrita no CNPJ nº 28.723.142/0001-04, com o valor de R\$ 144.899,40 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 107.310,00 (cento e sete mil, trezentos e dez reais), I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com o valor de R\$ 354.297,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, com o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), Laptop Informática e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com o valor de R\$ 57.935,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10, com o valor de R\$ 66.442,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) e a empresa LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIREL, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, com o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de abril de 2022.-Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 788c121dc6587648f833fde4ca04edff

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 1.240.812,96 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 08b07b804764b79ff4ca7d1d5f810294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2022, Processo Administrativo nº33 /2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de digitalização e gerenciamento de documentos Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, com **data de abertura dia 13/05/2022, às 09h30min.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 28 de abril de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 9abb1666ba1f9b9066337456deb4255a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2022, Processo Administrativo nº 19/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **data de abertura dia 12/05/2022, às 09 h 30min.** O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

Governador Archer, 28 de abril de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 9d7cc6fde155cb972e74a14aa94ac5ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, neste ato representado por Priscilla de Castro Ribeiro, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 e do CPF: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo**

administrativo nº 0071/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. A. G DE BRITO EIRELI - ULTRAGAZ					
CNPJ: 15.589.447/0001-15					
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, 21 - CENTRO, CEP 65.765-000, DOM PEDRO - MA.					
REPRESENTANTE: LUIZ AGNALDO GOMES DE BRITO					
E-MAIL: ultragaz_dp@hotmail.com TEL.: (99) 9 9141-0252					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga De Gás, Gás Liquefeito De Petróleo (Glp), Acondicionado Em Botijão De 13 Kg., Fabricado Segundo Normas Da Abnt, Possuindo Dispositivo De Segurança	800	ULTRAGAZ	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco mil reais)	R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)
VALOR TOTAL:					R\$108.000,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. **DO FORO.**

1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros, 25 de abril de 2022.

Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA
Código identificador: 2e222282c469881f8e61d100cf1dbdba

EXTRATO DE CONTRATO PE 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: L.A.G DE BRITO EIRELI - ULTRAGAZ

CNPJ: 15.589.447/0001-15.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: Priscilla de Castro Ribeiro.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO: CONTRATO Nº 071/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

FONTE DE RECURSO: 02 04/ 02 06

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022

VIGÊNCIA: 31.12.2022

Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA
Código identificador: 0183b286cda7ca119423338d430f2171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2022

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 08.1904.0001/2022. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 28 de abril de 2022 a partir das 08h00min até 20 de maio de 2022, às 08h:00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 20 de maio de 2022 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 26 de abril de 2022.
Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 606ff79e33dcefa314d1cec1da000be6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1904.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2022 às 09:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 26 de abril de 2022.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 76519b135c2cd1a4b9f969392c389fd

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.1904.0001/2022 -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. Processo Administrativo 02.1904.0001/2022 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das avenidas Fortunato Pontes e Osmar Pontes. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2022, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

##DAT Governador Luis Rocha - MA, 26 de abril de 2022
##ASS EDEVAL SILVA BATISTA
##CAR Presidente

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 7036c938dbb8555cee7b92472417b647

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.2102/2022/SEIMU. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JATOBÁ-MA. OBJETO DO CONVÊNIO Nº 798905/2013/MTURISMO/CAIXA. **HOMOLOGO**, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP - CNPJ nº 41.385.535/0001-05**, por apresentar proposta de preços com valor de **R\$ 153.018,60 (Cento e cinquenta e três mil dezoito reais e sessenta centavos)**, o **RESULTADO da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/SEIMU**, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para conclusão da construção do Portal de entrada da cidade de Jatobá-MA. Objeto do Convênio nº 798905/2013/MTURISMO/CAIXA, conforme especificações do Projeto Básico. Jatobá-MA, 18 de abril de 2022. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: a55c2722ee14a7432f92bf3cdefdd7e8

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 017.2102/2022/SEIMU. A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE JATOBÁ-MA. **OBJETO DO CONVÊNIO Nº 798905/2013/MTURISMO/CAIXA. EMPRESA VENCEDORA: - RIBEIRO & PASSOS LTDA - EPP. CNPJ n.º 41.385.535/0001-05. VALOR ADJUDICADO:** R\$ 153.018,60 (Cento e cinquenta e três mil dezoito reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 13/04/2022 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 13 de abril de 2022, Flaviane Dias Viana da Costa, **Presidente da Comissão.**

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 14f7dd3ca32a3135071f66f2427219d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb - no Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **ARRUDA E LIMA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 42.099.891/0001-25,** com endereço na Rua Saramanta, 30B, Maiobinha, Lote Sitio Saramanta Quadra B, Maiobinha, São Luís/MA. Com proposta no valor total de R\$ 102.314,00 (cento dois mil trezentos e catorze reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 28 de abril de 2022. **ALONILSON BRINGEL MAIA** Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 5fe79d9cdd9cc317c4b9491aa3672c33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE,** situado à Rua Serra Costa, nº 230, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrita no CNPJ nº 41.385.055/0001-44. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública: Valor Total R\$ 206.137,50 (duzentos e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0022.2-048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.306.0022.2-049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Joaquim Alves de Sousa, portador do CPF nº 424.856.063-15- representante legal.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: b2a00f2b6d6650c7d3a8f74d4f870622

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella Quadra 16 Lote 03 Nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, Cep.: 65.800-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 114.979,45 (cento e catorze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 0230021742002-4 SSP/MA e do CPF nº 436.214.903-10- sócio administrador

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 68c41c4f2aeeec572ea197513d09aa489

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella Quadra 16 Lote 03 Nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, Cep.: 65.800-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde:

Valor Total R\$ 172.112,90 (cento e setenta e dois mil, cento e doze reais e noventa centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0230021742002-4 SSP/MA e do CPF nº 436.214.903-10- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e33330bab40faa4955d36274b5317f51*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17, estabelecida na AV Padre Alcides Zanella Quadra 16 Lote 03 Nº 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, Cep.: 65.800-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 70.492,80 (setenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0230021742002-4 SSP/MA e do CPF nº 436.214.903-10- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 37855a5d4ab663779fc0fe80fa216261*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP**, inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6fb2dc3b9dada2742984e3a3d1d4ec90*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP**, inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 30.380,00 (trinta mil e trezentos e oitenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 59439275ee942607d5f55bc4658a29f8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP**, inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 100.225,00 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4fec91a5d4210d434188d271714f4e42*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 57.743,20 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **IVANILDE BARROS MAIA**, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 38f29eb83e7c966d451aca54a71c3da1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 073/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 101.287,00 (cento e um mil e duzentos e oitenta e sete reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **IVANILDE BARROS MAIA**, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a4c2f7d4edfaab63557d5c1f028a168d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 074/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610, Centro, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 167.477,70 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022-

Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **IVANILDE BARROS MAIA**, portador(a) do CPF nº 973.532.303-63- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 20d8769e37a29285f22ac3109edbcea0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: J L D Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.362.048/0001-78, estabelecida na Rua Simplício Moreira, nº 1242, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, Cep.: 65.907-190. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 59.104,00 (cinquenta e nove mil e cento e quatro reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 045502052012-0 - SESP/MA e do CPF nº 435.667.153-87- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e47430793eb714d7d5c5da4751258d9b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: J L D Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.362.048/0001-78, estabelecida na Rua Simplício Moreira, nº 1242, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, Cep.: 65.907-190. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 114.854,00 (cento e catorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 045502052012-0 - SESP/MA e do CPF nº 435.667.153-87- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 17052aab55cdcc92bc61f3987e716733*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: J L D Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 19.362.048/0001-78, estabelecida na Rua Simplício Moreira, nº 1242, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, Cep.: 65.907-190. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 50.064,00 (cinquenta mil e sessenta e quatro reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 045502052012-0 - SESP/MA e do CPF nº 435.667.153-87- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fbc3d823c670063e7ffa721393c88be1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.687.100/0001-15, estabelecida na Rua Charqueada nº 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 27.812,00 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARA GOMES PEIXOTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-4026577 e do CPF nº 653.213.246-20- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 431395c51af96b9cc2bde939b877dfba*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.687.100/0001-15, estabelecida na Rua Charqueada nº 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 32.802,00 (trinta e dois mil e oitocentos e dois reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade;

10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARA GOMES PEIXOTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-4026577 e do CPF nº 653.213.246-20- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 962559b1c67c994300f0b055f8b2278b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: MR LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.687.100/0001-15, estabelecida na Rua Charqueada nº 178, bairro Paraíso, Cajamar-SP. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) SANDRA MARA GOMES PEIXOTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-4026577 e do CPF nº 653.213.246-20- sócio administrador

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6877218a2adb99a02c5dc7802d0cab58*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 084/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80, estabelecida na Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 5.587,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) NADZON BARBOSA KANIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3103471136 SSP/MA e do CPF nº 034.868.520-35- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: efb03406ee66551c6186de234dd8e724*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80, estabelecida na Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 19.355,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **NADZON BARBOSA KANIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3103471136 SSP/MA e do CPF nº 034.868.520-35- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 71f3f7b180280b3d38aee3f943eb42dc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 085/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 41.836.567/0001-80, estabelecida na Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 24.929,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **NADZON BARBOSA KANIA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3103471136 SSP/MA e do CPF nº 034.868.520-35- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aaa187c56e19a01cf94471e39aa4f7f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 52.299,30 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade;

10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAISSA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.007.225-8-SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9807f0dc7bb7c8fb8e2c144586ea2a09*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 10.184,40 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAISSA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.007.225-8-SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07 - sócio administrador

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 32f37836662917740a0c6c8d1be983c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 7.178,20 (sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGÊNCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr(a) **RAISSA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.007.225-8-SDS/AL e do CPF nº 136.619.254-07 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a8953bc33b56ce02bd83b8cacb88ced8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, processo administrativo n.º 210.660.019/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de rouparias para o hospital e fardamentos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDER R LIMA SA & CIA LTDA EIRELI					
CNPJ: 19.040.264/0001-05					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO, PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA					
REPRESENTANTE: EDER ROCHA LIMA SÁ					
E-MAIL: ederfardas@yahoo.com.br TEL.: (86) 98812-5267 / 98836-7847					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0006	BOLSA LONA AMARELA(FUNASA) PARA AGENTES DE ENDEMIAS EM LONA 10, COM DUAS ABAS IMPERMEÁVEL	próprio	2.000 /UN	R\$ 71,00	R\$142.000,00
0008	BOLSA EM ALGODÃO CRU33, 00X34,00CM, COM ESTAMPA, PARA EVENTOS	próprio	1.600/ UN	R\$ 34,90	R\$55.840,00
0009	COLETE EM BRIM PERSONALIZADO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	próprio	200/ UN	R\$ 47,98	R\$9.596,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 207.436,00					

EMPRESA: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ME					
CNPJ: 42.232.475/0001-53					
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, ACARAPE, Nº 2328, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA					
E-MAIL: fvestuario@gmail.com TEL.: (86) 99978-6055					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0015	LENÇOL PACIENTE, TAM. 2,30X1,50M, CONFECCIONADO EM ALGODÃO PERCAL BRANCO, 200 FIOS	MASTERFARDAS/NACIONAL	2.000 /UN	R\$ 46,00	R\$92.000,00
0016	LENÇOL BRANCO - 100% ALGODÃO TAM 160X2,80	MASTERFARDAS/NACIONAL	150/ UN	R\$ 46,00	R\$6.900,00
0017	CAMISOLA PACIENTE PARA CENTRO CIRÚRGICO. TAMANHO M E G DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	MASTERFARDAS/NACIONAL	1.000 /UN	R\$ 50,00	R\$50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 148.900,00					

EMPRESA: GRAFICA REI DAVI EIRELI					
CNPJ: 32.076.375/0001-21					
ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, 248, BAIRRO: TRISIDELA, COROATÁ-MA					
REPRESENTANTE: JANETE POVOA DE SOUSA					
E-MAIL: graficareidavi@hotmail.com TEL.: (99) 98147-2288					
Item	Descrição	MARCA	Quant./Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0007	MACACÃO CONFECCIONADO EM BRIM: PROFISSIONAL COM LOGAMARCA SAMU-192, BORDADO NOS PADRÕES EXIGIDOS, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	propria	800 /UN	R\$ 174,99	R\$139.992,00

0010	BONÉ COM PALA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL	propria	1.800/ UN	R\$ 11,98	R\$21.564,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 161.556,00					

EMPRESA: M J DE S VIEIRA ME
CNPJ: 10.511.859/0001-19
ENDEREÇO: TV MUCAMBINHO, 188 - BAIRRO CORRENTE, CHAPADINHA -MA
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
E-MAIL: rabiscoempreendimentos@outlook.com **TEL.:** (98) 98469-5081 / 99134-2342

Item	Descrição	MARCA	Quant./ Unid.	R\$ Unitário	Valor Total
0001	SHORT CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	CEDROCRIL	4.000 /UN	R\$ 18,15	R\$72.600,00
0002	CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, COR BRANCA 75% POLIÉSTER 25% VISCOSE, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	TEXTILPREMIUM	10.000 /UN	R\$ 6,98	R\$69.800,00
0003	CAMISA PÓLO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	TEXTILPREMIUM	3.000/ UN	R\$ 18,80	R\$56.400,00
0004	CALÇA BRIM PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE TRÂNSITOS E GUARDA MUNICIPAL.	CEDROCRIL	100/ UN	R\$ 32,50	R\$3.250,00
0005	JAQUETA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES DE TRANSITO E GUARDA MUNICIPAL	CEDROCRIL	100/ UN	R\$ 44,00	R\$4.400,00
0011	CAMISAS COM MANGA PARA OS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, ESTAMPADA SOB MÉTODO DE SUBLIMAÇÃO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	TEXTILPREMIUM	16.000/ UN	R\$ 6,90	R\$110.400,00
0012	CAMISAS COM MANGA DESTINADAS À FARDAMENTO ESCOLAR CONFECCIONADA EM MALHA PP 75% E 25% VISCOSE, ESTAMPADA SOB O MÉTODO DE SUBLIMAÇÃO, EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	TEXTILPREMIUM	20.000 /UN	R\$ 6,60	R\$132.000,00
0013	CAMISA REGATA ADULTO (TIPO ABADA) EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA DE MATÕES COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL PERSONALIZADAS EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P. M, G, GG E XG) DE ACORDO SOLICITAÇÃO.	TEXTILPREMIUM	8.000/ UN	R\$ 5,70	R\$45.600,00

0014	<p>UNIFORME ELETRICISTA NR10 COR CINZA - CEDRO, TAMANHOS VARIADOS. ESPECIFICAÇÕES: CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 - COM REFLETIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); • COM FAIXAS REFLETIVAS; • FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; • MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; • GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; • BOLSO SUPERIOR ESQUERDO • COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA <p>CALÇA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 - COM REFLETIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M²); • COM FAIXAS REFLETIVAS; • MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; • FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; • DOIS BOLSOS FRONTAIS; • DOIS BOLSOS TRASEIROS; • COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. 	CEDROCRIL	15/ CJ	R\$ 244,00	R\$3.660,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 498.110,00					

TOTAL GERAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: **R\$ 1.016.002,00** (um milhão, dezesseis mil, e dois reais).

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme constatada a necessidade e autorizada pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços conforme disposições estabelecidas no Decreto nº 07/2017 de 04/01/2017 deste município de Matões-MA.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1A ata de Sistema de Registro de Preços poderá ter seus preços revistos quando:

5.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matões-MA, 28 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Medeiros Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Representante legal do órgão gerenciador

EDER R LIMA SÁ & CIA LTDA
CNPJ Nº 19.040.264/0001-05
fornecedor registrado

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS ME
CNPJ Nº 42.232.475/0001-53
fornecedor registrado

GRÁFICA REI DAVI EIRELI
CNPJ Nº 32.076.375/0001-21
fornecedor registrado

M J DE S VIEIRA ME
CNPJ Nº 10.511.859/0001-19
fornecedor registrado

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 23779a184875a2c9c8bf21582fa95c36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA D-017/2022

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a pesquisa de preço, bem como do Parecer Jurídico - 2802.01/22, ratifico a dispensa D-017/2022 do Processo Administrativo nº 2802.01/2022, para a contratação da empresa HIDRAELE PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.687.031/0001-68 l localizada na AV das Macaubas/Avencas, 01 QD Lote 28, Renascença, São Luis -MA, CEP 65.075-900, para contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Muro de Arrimo, Drenagem e Muro de Fechamento da Escola com Urbanização da área do entorno do colégio, localizado na Rua princesa Isabel, Bairro do trator Zona Urbana e Elaboração de Plano de Controle Ambiental-PCA e acompanhamento do licenciamento ambiental para obtenção de Licença Prévia -LP junto á SEMA, para atender um Matadouro Municipal a ser implantado no município de Nova Olinda do Maranhão., por seu representante legal devidamente

constituído, pelo valor global de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Publique-se, para os fins do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de março de 2022.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6627d278db72f03276ddde22bff7d869

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
SEMAD.D-17/2022**

CONTRATO Nº SEMAD.D 12/2022
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802.01/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA HIDRAELE PROJETOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ 23.687.031/0001-68;
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
FONTE DE RECURSOS:
Orgão:09:00-Poder Executivo
Unidade: 09.01- Construção Reforma e Ampliação de Mercados Feiras e Matadouros.
Funcional: 20.605.0200-1.910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica. VALOR DA DESPESA: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18/03/2022 A 31/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO(MA)/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração, COMO CONTRATANTE E PELO SENHOR, Mauro Rogerio Maranhão, COMO CONTRATADO.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 35b7205fa6b4b4b533f7f722942c9885

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED.D-17/2022

CONTRATO Nº SEMED.D 09/2022
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802.01/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA HIDRAELE PROJETOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ 23.687.031/0001-68;
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSOS:
Orgão:05:00-Poder Executivo
Unidade: 05.03- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Funcional: 12.122.0840-2.551- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica. VALOR DA DESPESA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18/03/2022 A 31/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO(MA)/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SENHORA MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO Secretária Municipal de Educação, COMO CONTRATANTE E PELO SENHOR, Mauro Rogerio Maranhão, COMO CONTRATADO.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 58032cf1ce89a2656f02c8189de8cbd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO ENTRE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM

TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA AO ACORDO DE

COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM E NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O **Município PAULINO NEVES/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº **01.562.914/0001-09**, com sede na Avenida Dr. Paulo Ramos, Centro, representada pelo Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000024624894-7/MA e do CPF: 493.744.273-20, doravante denominado de **ENTE PÚBLICO**;

A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, associação que congrega os Municípios do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Holandeses, n.º 06, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.786/0001-64, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Erlanio Furtado Luna Xavier, brasileiro, casado, portador do RG nº 01413392-0 SSP/MA e inscrito sob o CPF nº 585.725.383-72, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**;

A **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.502.724/0001-82, com sede na Rua Cecílio Toniolo, 97 - Bairro Portão em Curitiba/Pr, representada pelo Sr. Valdir José Moreira, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3964628-5 SSP/PR e do CPF 540.882.759-34, doravante denominada **ADMINISTRADORA**;

Resolvem por ter entre si, justo e avençado o presente **TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO**, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

O ENTE PÚBLICO, por meio do presente termo, adere ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA (FAMEM) e a ADMINISTRADORA (Neoconsig) no dia 02 de junho de 2021, cujo objeto é a disponibilização de sistema de controle de margem consignável e atendimento ao usuário, possibilitando o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento. Essa disponibilização é feita sem qualquer custo para o ENTE PÚBLICO, ficando a ADMINISTRADORA responsável pelos bens necessários para o uso do SISTEMA, bem como pela cobrança e repasse às CONSIGNATÁRIAS dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

Declara o ENTE PÚBLICO que está ciente dos termos e condições do Acordo de Cooperação Técnica mencionado, a ele integralmente aderindo e obrigando-se a cumprir todas as suas disposições conforme aplicáveis, tendo recebido, nesta oportunidade, uma cópia integral.

A ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e a ADMINISTRADORA, nesta oportunidade, manifestam a sua concordância com a adesão do ENTE PÚBLICO ao Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMODATO

A ADMINISTRADORA, juntamente com a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, cede em comodato para o ENTE PÚBLICO o uso do sistema objeto do Acordo de Cooperação Técnica e do presente Termo de Adesão, tendo por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e

garantir a promoção e oferecimento de produtos e serviços, inclusive financeiros, das CONSIGNATÁRIAS aos USUÁRIOS com uso de procedimentos de identificação e reserva de margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo perdura enquanto estiver ativo o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

Conforme expressamente previsto no Acordo de Cooperação Técnica (Cláusula Quinta), as obrigações do ENTE PÚBLICO seguem abaixo listadas porquanto devem constar expressamente do presente instrumento:

- 4.1. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA integrado;
- 4.2. Manter os dados cadastrais do SISTEMA das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis em condições a serem estabelecidas entre as partes;
- 4.3. Compartilhar para a operação do SISTEMA:

- a. Matrícula
- b. Nome
- c. CPF
- d. Identidade
- e. Data de Admissão
- f. Cargo
- g. Função
- h. Endereço
- i. Telefone
- j. E-mail
- k. Filiação
- l. Margem disponível
- m. Margem total
- n. Histórico da margem
- o. Extrato de margem
- p. Variação de margem
- q. Obrigações averbadas no sistema

1. Executar rotinas periódicas de integração com o SISTEMA, das empresas; consignatárias, usuários e respectivos acessos, bem como de margens consignáveis.
2. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias, órgãos/secretarias, matrículas e margens de servidores, contratos existentes;
3. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com as normas estabelecidas entre as partes, em consonância com especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, como estrita observância das disposições legais e bons costumes;
4. Observar rigorosamente as normas estabelecidas entre as partes, relativas à segurança do SISTEMA, ao seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
5. Promover sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa à relação que será estabelecida;
6. Disponibilizar meios para divulgação dos novos serviços;
7. Nomear um profissional responsável pela execução do instrumento de comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA:

São obrigações da ADMINISTRADORA, que, também por força do Acordo de Cooperação Técnica (Cláusula Sexta), constam expressamente do presente termo:

5.1. Obrigações gerais da ADMINISTRADORA para instalação e manutenção do SISTEMA:

1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
2. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu Data Center, inclusive a execução e guarda das cópias de segurança de dados e sistemas e garantir o não uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
3. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO;
4. Manter o ENTE PÚBLICO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
5. Manter o ENTE PÚBLICO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
6. Informar o ENTE PÚBLICO com antecedência eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
7. Fornecer suporte técnico ao ENTE PÚBLICO na utilização do SISTEMA em horário comercial nos dias úteis de 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
 - a. O prazo para atendimento as solicitações realizadas pelo ENTE PÚBLICO será via de regra de 04 (quatro) horas, nunca excedendo 48 (quarenta e oito) horas, descontados os dias não úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física e logística;
 - b. No caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física e logística deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para solução;
1. Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados no Data Center em que será instalado o SISTEMA;
2. Implementar sugestões e solicitações de alteração do SISTEMA visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo ENTE PÚBLICO;
3. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou equipamentos, tão logo sejam descobertas;
4. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o ENTE PÚBLICO permanentemente informado;
5. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao ENTE PÚBLICO, retendo-os durante toda relação contratual;
6. Garantir a integridade dos logs, por meio de controle que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
7. Entregar ao ENTE PÚBLICO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a

- qualquer tempo, mediante solicitação;
8. Garantir acesso de servidores indicados pelo ENTE PÚBLICO a qualquer tempo, às instalações da ADMINISTRADORA, ao SISTEMA e instalações e software para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do ENTE PÚBLICO e metodologia de atendimento dos CONSIGNANTES/USUÁRIOS;
 9. Controlar as transações dos USUÁRIOS, com o registro de todas as operações efetuadas;
 10. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo previsão de bloqueio do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas;
 11. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar crédito;
 12. Antes do início da operação do SISTEMA:
 - a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo ENTE PÚBLICO, necessárias ao perfeito funcionamento do SISTEMA;
 - b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre averbações realizadas, bem como seus logs;
 - c. Detalhar em parceria com o ENTE PÚBLICO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e como ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

5.2. Obrigações específicas referentes às atividades de controle de uso de margem consignável no sistema de propriedade da ADMINISTRADORA;

1. Garantir o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignação em folha de pagamento;
2. Instalar e implementar o sistema e os procedimentos necessários à boa administração das tarefas;
3. Treinar os profissionais do ENTE PÚBLICO, da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e das CONSIGNATÁRIAS que irão usar o sistema;
4. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
5. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo ENTE PÚBLICOS, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
6. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas do sistema;
7. Fornecer os meios tecnológicos e humanos necessários ao bom funcionamento do sistema, atualizações quando necessário e perfeita integração com o sistema de atendimento ao usuário;
8. Assinar contrato de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS para cobrança específica das atividades de controle de margem consignável e inserção em folha de pagamento;
9. Ao final do comodato:
 - a. Entregar ao ENTE PÚBLICO todas as suas informações relativas mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - b. Entregar ao ENTE PÚBLICO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
 - c. Remover todos os dados do ENTE PÚBLICO de seu Data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

5.3. Obrigações específicas referentes às atividades de atendimento ao USUÁRIO pelo sistema de propriedade da ADMINISTRADORA;

1. Implantação do sistema de gerenciamento do atendimento dos USUÁRIOS em perfeita integração com o sistema de consignações;
2. Treinar os usuários indicados pelo ENTE PÚBLICO;
3. Receber por parte do ENTE PÚBLICO e tratar internamente os dados cadastrais e históricos financeiros e dados de margem consignável dos USUÁRIOS para permitir correto atendimento destes;
4. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos USUÁRIOS do SISTEMA em rotinas operacionais e de identificação nos locais de atendimento;
5. Disponibilizar atendimento, por meio de portais, telefone, e-mail para recebimento e tratamento de dúvidas, sugestões e reclamações dos USUÁRIOS;
6. Encaminhar todas as informações necessárias ao cadastramento perante o ENTE PÚBLICO das suas instituições parceiras candidatas a CONSIGNATÁRIA;
7. Assinar contrato específico de prestação de serviços com empresas

CONSIGNATÁRIAS para atendimento ao SERVIDOR;
CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

O presente termo poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste termo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões resultantes do presente termo, fica eleito o FORO da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Paulino Neves/MA , 7 de abril de 2022.

ENTE PÚBLICO
MUNICIPIO DE PAULINO NEVES

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
- FAMEM

ADMINISTRADORA NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: dbd3299d1373c4d63b51fb3f85fa1940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Presidente da CPL, instituído pela portaria 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, comunica aos participantes da tomada de preços 003/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de meio fio, sarjetas e calçadas no Município de Pio XII/MA, que a continuidade dos trabalhos relativos a tomada de preços acima se realizará às 09h00min (nove horas) do dia **04 de maio de 2022** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII - MA, 28 de abril de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 69d6a577421c132e22a00f1fbf19e18

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Centro do Meio Município de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ 36.865.799/0001-26, com sede na Av Tabjara, 623, Bairro Batatal, setor BR 222, Santa Luzia/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 186.204,63 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 28 de abril de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3bc3ff5bcfd64f429062c1ab0f8ec186

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022187

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022187. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.659.908/0001-03. OBJETO: **Prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA**, Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 000000013/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 1.309.004,12 (um milhão trezentos e nove mil quatro reais e doze**

centavos). VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 31 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 09 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS 02 09 00 SEC. MUN. URBANIZAÇÃO HABITAÇÃO E SERV PUBLICOS 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 25 752 0090 1106 0000 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.** SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, Srº Telson Cruz de Oliveira, pela contratante, e o Srº José Lucas Brandão Chaves, pela contratada.

Pio XII/MA, 28 de abril de 2022

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6ce7127580be9414e14224368d145463

PORTARIA Nº 037/2022

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 164, datada de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de junho de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Pio XII,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Legislativo, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII:

I - IDELGARDO SILVA SOUSA, matrícula 28-1, CPF 911.228.133-68, cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO-titular

II - GENILDA CESARIO DE LIMA, matrícula 810-0, CPF 847.540.013-20, cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração obedecerá o prazo prescrito no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual seus membros não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Administrativo exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pio XII - MA, 27 de abril de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0c3fae22a00f80e173cc21ca400bfe19

PORTARIA Nº 038/2022

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 164, datada de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de junho de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Pio XII,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII:

I - ELIAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 59-2, CPF 939.877.813-00, cargo efetivo PROFESSOR- titular

II - ELIEL DA SILVA LIMA, matrícula 31-1, CPF 339.620.491-34, cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração obedecerá o prazo prescrito no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual seus membros não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Administrativo exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pio XII - MA, 27 de Abril de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 136fcb5a1a097b6251d58897e12cf23f

PORTARIA Nº 039/2022

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 164, datada de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de junho de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Pio XII,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Executivo, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII:

I - TELSON DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula 341-4, CPF 938.122.053-00, cargo efetivo DIGITADOR - titular

II - ELIZABETE OLIVEIRA SILVA, matrícula 994-0, CPF 789.986.203-59, cargo efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO- suplente

III - ELIANE WILLIAN OLIVEIRA FARIAS, matrícula 1063-2, CPF 025.274.363-66, cargo efetivo PROFESSORA- titular

IV - CLAUDEANE FRANCO LOPES, matrícula 360-5, CPF 842.933.143-34, cargo efetivo PROFESSORA NIVEL I- suplente
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração obedecerá o prazo prescrito no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual seus membros não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Administrativo exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pio XII - MA, 27 de Abril de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f24cedf3dfa17480ac3585912aaa7f69

PORTARIA Nº 040/2022

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pio XII - MA.

O Prefeito do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 164, datada de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 08 de junho de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Pio XII,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Poder Legislativo, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII:

I - WILLIANE MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 614-0, CPF 850.630.293-53, cargo efetivo ATENDENTE- titular

II - ANGELO MACIO CASTRO PEREIRA, matrícula 130-0, CPF 759.101.603-20, cargo efetivo VIGIA - suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração obedecerá o prazo prescrito no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 164/2018.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual seus membros não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Administrativo exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pio XII - MA, 27 de Abril de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e4912aaa1c253021bbaa05c91b0c67d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 018/2022

PREGÃO ELETRONICO 018/2022. O Município de PRESIDENTE VARGAS/MA, através da (o) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 018/2022 com a abertura marcada para às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, fica prorrogada para às 08hs do dia 09 de Maio de 2022, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, bebedouros, freezers e geladeira com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores que lhe forem introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av Pio XII, Nº 20, Centro de Presidente Vargas/MA, no horário de expediente. Presidente Vargas/MA, 25 de Abril de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 38a19006c7f92c96e57c8166d393dd75

AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 019/2022

PREGÃO ELETRONICO 019/2022. O Município de PRESIDENTE VARGAS/MA, através da (o) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 019/2022 com a abertura marcada para às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, fica prorrogada para às 11hs do dia 09 de Maio de 2022, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação dos serviços de reparo, manutenção e aquisição de peças, pneus e acessórios para os veículos pertencentes a frota municipal de Presidente Vargas-MA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores que lhe forem introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av Pio XII, Nº 20, Centro de Presidente Vargas/MA, no horário de expediente. Presidente Vargas/MA, 25 de Abril de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 36afe28db29ca4bd6d31fc6c74b6b852

AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 020/2022

PREGÃO ELETRONICO 020/2022. O Município de PRESIDENTE VARGAS/MA, através da (o) DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 020/2022 com a abertura marcada para às 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2022, fica prorrogada para às 14hs do dia 09 de Maio de 2022, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações posteriores que lhe forem introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av Pio XII, Nº 20, Centro de Presidente Vargas/MA, no horário de expediente. Presidente Vargas/MA, 25 de Abril de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 23a9b5407d9241a3bebfd15184731b90

ERRATA AO AVISO DE ADEÃO

Na edição do dia 28 de abril de 2022, edição Nº 2841, Pag 51, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, no Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços, ONDE SE LÊ: Valor Total da Adesão: R\$ 54.408,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais), LEIA-SE: Valor total da adesão: R\$ 27.204,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatro reais). Presidente Vargas-MA, 28 de Abril de 2022. Janaína Jorge Dino - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 00f5ee29d3ac826e564ff5fbad623b2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 15 de 27 de abril de 2022.
“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Riachão, bem como, ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 3 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Riachão:

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento à **Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2018, de 3 de março de 2021,** Fica estabelecido o Valor da Terra Nua - VTN, para cálculo de valor do ITR, para o exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

DATAS E GLEBBAS	DENOMINAÇÃO	VALOR por hectare (R\$)
-----------------	-------------	-------------------------

TODAS AS DATAS E GLEBAS	Lavoura Aptidão Boa	19.055,42
	Lavoura Aptidão Regular	14.291,57
	Lavoura Aptidão Restrita	10.956,86
	Pastagem Plantada	8.217,65
	Silvicultura e/ou Pastagem Natural	2.247,40
	Preservação da Fauna e da Flora	461,76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: f0de3bd1f5070d6fdb6f8907e03f7c99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 007/2022

Nº do Processo: 017.2022

Nº da ATA: 007.1/2022

Validade: 27/04/2023

Aos 27 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa OFTALMO SAUDE EIRELI, CNPJ nº 21.897.019/0001-52, sediada na R CAJUEIRO, 123, CENTRO, Santa Ines, Maranhão, e-mail oftalosaude@hotmail.com, neste ato representada por, ANTÔNIO CAÚLA BARROS JUNIOR, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 523.319.543-72, RG Nº 2147071 DETRAN/MA, residente e domiciliado na RUA DO CAJUEIRO, 123, CENTRO, Santa Ines, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 017.2022 que deu origem ao Pregão Presencial 007/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº

8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Armações e lentes: progressivas, biovis, bifocal, visão simples, ultex, kriptok, ômega, policarbonato), montada e embalada. Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos adulto e infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta. Par de lentes alto índice grau forte, com filtro U.V. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	200	R\$ 520,00	R\$ 104.000,00
2	Consulta com oftalmologista especializado: COM PRESCRIÇÃO DE RECEITAS REALIZADAS POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, OS APARELHOS UTILIZADOS DURANTE AS CONSULTAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS PELO MÉDICO.	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
TOTAL				R\$ 138.000,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas

certidões ou documentos vencidos;

5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores.

3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de abril de 2022.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

ANTÔNIO CAÚLA BARROS JUNIOR
OFTALMO SAUDE EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: b3859f5b4c03ecc72ac6cd4df73c2100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório aos fornecedores individuais, conforme abaixo.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA					
CPF: 365.504.853-04					
DAP: SDW0365504853040906200947					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total

1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTOXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO ARAUJO DA CRUZ					
CPF: 828.934.973-49					
DAP: SDW0828934973491508190141					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTOXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00

2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO. ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: LAILSON DA SILVA MIRANDA
CPF: 615.903.333-65
DAP: SDW061590333652202190206

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00

5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EDIMILSON THIAGO BANDEIRA CARNEIRO
CPF: 010.786.053-86
DAP: SDW0010786053860505200451

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80

8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAIZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILSON CARDOSO DA SILVA
CPF: 000.684.433-23
DAP: SDW0000684433230503200340

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAIZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00

10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAIZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: SILVANO DA SILVA LIMA
CPF: 014.886.533-05
DAP: SDW0012128473500603200325

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAIZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00

11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTÃO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E ÍNTEGRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA: DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: CLEZIA CAVALCANTE DA COSTA					
CPF: 012.128.473-50					
DAP: SDW0012128473500404220138					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EXPEDITO MARCULINO DA SILVA					
CPF: 467.183.383-20					
DAP: SDW0467183383200712210929					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1 QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00

15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 a 80% DE MATUREZAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTAO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E INTACTO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: WEMERSON REIS DE SOUSA					
CPF: 089.585.322-11					
DAP: SDW0089585322112607210607					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	ABACAXI , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Unid.	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	55	R\$ 3,78	R\$ 207,90
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	KG	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	MAÇO	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	MAÇO	44	R\$ 6,08	R\$ 267,52
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. APROXIMADAMENTE 200G.	MAÇO	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
8	FEIJÃO VERDE . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
9	LARANJA PÊRA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	KG	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	KG	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
12	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	KG	165	R\$ 7,31	R\$ 1.206,15
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	KG	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 a 80% DE MATUREZAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Unid.	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	KG	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00

17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	KG	133	R\$ 9,88	R\$ 1.314,04
18	PIMENTAO VERDE : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS.	KG	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
20	REPOLHO : DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME E INTACTO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES	KG	35	R\$ 7,06	R\$ 247,10
21	BANANA : DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G A UNIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTE. CAIXA COM 20KG	KG	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
22	BATATA : DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
23	BETERRABA : DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E COM TALO DE APROXIMADAMENTE 2 CM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES.	KG	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
Total					R\$ 19.620,01

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: João Batista Cirqueira de Faria					
CPF: 819.127.813-87					
DAP: SDW0819127813870402220357					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA :- DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	KG	1100	R\$ 13,33	R\$ 14.663,00
Total					R\$ 14.663,00

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO CARDOSO DA SILVA					
CPF: 079.653.363-00					
DAP: SDW0079653383002509140151					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA :- DIVERSOS SABORES MARACUJA, CAJA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI. NÃO DEVERA CONTER CORANTES E NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. SENDO ENTREGUE CONGELADA, COM ROTULO. EMBALAGEM DE 1KG. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NO MAPA	KG	1100	R\$ 13,33	R\$ 14.663,00
Total					R\$ 14.663,00

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, aos 12 de abril de 2022.

Ribamar Fiquene - MA, em 20 de abril de 2022.

JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e440feea5ef59d35fc0f9a657ff6c377

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de maio de 2022 às 14:00 hrs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de abril de 2022

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ea80241ebad28e0c8827b3f12372935a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º

8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA..

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N , CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 12 de Maio de 2022 às 14:00 hrs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene - MA, 27 de abril de 2022

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e673992196cb5277c558dc2ce0d38118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 001/2022. Na Publicação do Extrato de Contrato nº001/2022/CPL, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 22/03/2022, (terça-feira), pag. 83. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO 001/2022. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO 017/2022. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 28 de janeiro de 2022. Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a3630e631b74636ee04f6aaaffce06ae

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 129/2021

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 113/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021** e **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69. **CONTRATADA:** R.R. DA SILVA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 29.006.966/0001-18. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **PRAZO ADITIVO:** 13/01/2022 a 13/03/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assina a Srª. Ivanilda Pereira Martins - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Contratada assina Sr. Rodrigo Rocha da Silva, CPF: 037.561.483-43, RG: 021872452002-7 SSP/MA. Rosário/MA. 06 de janeiro de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 6c1981dea2f4200abc82b87c75041628

PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0184649320017 SSP/MA, e do CPF nº 041875.313-00 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário (MA).

Art. 2º: Designar os servidores **CAROLINE MARANHÃO CALDAS**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 173650520010 SSP/MA, e do CPF nº 638.695.433-53; **JUCILENE RODRIGUES MACHADO VIANA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 18583193 SSP/MA, e do CPF nº 689.021.583-49 e **MOISES NASCIMENTO CASTRO FILHO**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0415175120118 SSP/MA, e do CPF nº 607.471.873-39 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ROSÁRIO (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rosário/MA, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: adea45e19ee197a1a6e9a8a5dad66efc*

PORTARIA Nº 15/2022

PORTARIA Nº 15/2022

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Rosário (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

- I. **JOSÉ PLÍNIO COELHO CAIRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0184649320017 SSP/MA, e do CPF nº 041875.313-00, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- II. **CAROLINE MARANHÃO CALDAS**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 173650520010 SSP/MA, e do CPF nº 638.695.433-53, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- III. **JUCILENE RODRIGUES MACHADO VIANA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 18583193 SSP/MA, e do CPF nº 689.021.583-49, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. **MOÍSES NASCIMENTO CASTRO FILHO**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0415175120118

SSP/MA, e do CPF nº 607.471.873-39, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ROSÁRIO (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rosário/MA, em 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 048aa59718e7af5cad683b65e7bdbc89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **079/2022**. Processo Administrativo nº **019/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **ALEKSANDRO S. COSTA**, CNPJ nº **29.178.392/0001-65** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **ALEKSANDRO SALES COSTA**, CPF nº **449.289.773-87**; Representante Legal da ALEKSANDRO S. COSTA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cb99faf3a0f1c74b313fab125a048147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **077/2022**. Processo Administrativo nº **019/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA:

ALEKSANDRO S. COSTA, CNPJ nº **29.178.392/0001-65** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ALEKSANDRO SALES COSTA**, CPF nº **449.289.773-87**; Representante Legal da ALEKSANDRO S. COSTA, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bfcd5f5edbc16b7c4f794aa2a428bf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **080/2022**. Processo Administrativo nº **019/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **ALEKSANDRO S. COSTA**, CNPJ nº **29.178.392/0001-65** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.400,00 (Dez Mil, Quatrocentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032- GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **ALEKSANDRO SALES COSTA**, CPF nº **449.289.773-87**; Representante Legal da **ALEKSANDRO S. COSTA**, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 645b22ebe928ba145f9120892f42ea23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **078/2022**. Processo Administrativo nº **019/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **ALEKSANDRO S. COSTA**, CNPJ nº **29.178.392/0001-65** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.600,00 (Dois Mil, Seiscentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **ALEKSANDRO SALES COSTA**, CPF nº **449.289.773-87**; Representante Legal da **ALEKSANDRO S. COSTA**, Sambaíba, 07 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4381b3f2469e9640953c96dda88e933c

LEI Nº 022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Convenio 93/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até os valores abaixo estipulados, para cobertura de despesas de custeio de despesas cooperação mútua de segurança pública mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0052 - Administração

Projeto/Atividade: 2-052 - Manutenção das Ações de Segurança Pública.

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00.00 - Diárias até o valor de R\$ 18.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 36.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme classificação abaixo:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração

Projeto/Atividade: 2-002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 54.000,00

Art. 3º - A fonte de recursos financeiros para cobertura das despesas constantes da presente Lei, será a fonte 500 - Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9ae7239803ad1bb7a2d8ddcf642e08c

LEI Nº 021 DE 27 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 021 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º. O acesso a informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Sambaíba - MA, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no Município de Sambaíba/MA, garantindo o direito de acesso a informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º. O SIC funcionará junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, CEP: 65830-000, neste município e será constituído por servidor público municipal.

§ 2º. Compete à Controladoria Interna Municipal orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º. Fica criada Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída pelo Presidente e Membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I** - atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;
- II** - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III** - receber e registrar pedidos de acesso a informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I. - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II. - o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico, no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso a informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondente eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso a informação deverá conter: **I** - nome do requerente;

- I. - número de documento de identificação válido;
- II. - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- III. - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação: **I** - genéricos;

- I. - desproporcionais ou desarrazoados; ou
- II. - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações,

ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso a informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;

- I. - comunicar data, local e modo para realizar consulta a informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa a informação;
- II. - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; **IV** - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
- III. indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, as suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 11º. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese retromencionada no caput, o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12º. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizara ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13º. Negado o pedido de acesso a informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I. - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II. - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciara; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizara formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14º. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, na Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I. - registro das competentes e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II. - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; **III** - registros das despesas;
- I. - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- II. - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades: e
- III. - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15º. No caso de negativa de acesso a informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua apresentação/protocolo.

§ 1º. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º. Negado o acesso a informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua apresentação/protocolo.

Art. 16º. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 17º. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

1 - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornece-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

- I. - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda, a que tenha

acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

- II. - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso a informação;
- III. -divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- IV. - impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- V. - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de

sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros: e

- VI. - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concedentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19º. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita as seguintes sanções:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - rescisão do vínculo com o poder público;
- IV. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- V. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanções prevista no inciso V e de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: c02d67b2dfea8172d9680e542a8c7232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 065/2022, DE 28 ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 065/2022, DE 28 ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 de 28 de Dezembro de 2010. - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção IV - Da Licença à Gestante, Adotante e Paternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **WILTANIA ALVES GOMES**, CPF: 648029813-68, exerce a função de A.O.S.D, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portaria n. 062/200, durante o período de 120 (cento e vinte dias).

I - O período de Licença Maternidade da Servidora Pública: 11/04/2022 a 09/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeito a prevalecer de 10 de Abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 6c597a5d68b6e6d7ba001ac1868a3ea5*

PORTARIA Nº 066/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 066/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ENOQUE ALENCAR SILVA FILHO**, CPF: 021.067.473-30, exerce a função de **VIGIA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 097/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 929960a47ffcaa8c5a2b58584103f4e5*

PORTARIA Nº 067/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 067/2022- GAB DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIS ARAUJO ALVES**, CPF: 038706203-31, exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com portaria de nomeação 096/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/05/2022 e término no dia 30/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: f34012781eed0b1d3fca4583ce41af3c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - SRP**
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.762.882/0001-70, estabelecida na Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA, doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA		
CNPJ: 36.762.882/0001-70	FONE/FAX: (98) 98415-4749 (98) 99118-7219	
ENDEREÇO: Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís/MA		
E-MAIL: diferencialcomercio.ma@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO		
CPF Nº: 041.096.033-07	RG Nº: 032917352007-6 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 5750-9	CONTA: 15000-2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cama box. Tampo: 100% Poliéster, - Laterais: 69% Poliéster e 31% Polipropileno. Antialérgico, - Antiácara, - Antifungo e- Antimofo. Peso suportado por pessoa 100kg. Dimensões aproximandas Largura: 138cm - Altura: 22cm - Profundidade: 188cm	5	UND	R\$ 1.266,83	R\$ 6.334,15
6	Conjunto de 4 cadeiras e mesa de centro. Produzidas em alumínio e fibra	5	UND	R\$ 680,15	R\$ 3.400,75
7	Conjunto de Mesa de marmore e ferro com 4 cadeiras cadeiras.	5	UND	R\$ 734,05	R\$ 3.670,25
26	Conjunto de Sofá estofado 2 e 3 lugares. Largura x Profundidade x Altura: 1.65 m x 0.78 m x 0.9 m. Materiais da estrutura: Estrutura em madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus) e chapa de osb. Estímulo moderno	1	UND	R\$ 1.201,17	R\$ 1.201,17
	TOTAL				R\$ 14.606,32

Quatorze mil e seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios doméstico para premiações em eventos comemorativos no Município de Santa Luzia do Pará/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.2.1. Por razões de interesse público;
5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, de abril de 2022.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 36.762.882/0001-70

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - SRP**
VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, n.º 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua Cinco, N.º 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353		
CNPJ: 36.500.964/0001-46	FONE/FAX: (98) 98804 6884	
ENDEREÇO: Rua Cinco, N.º 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA		
E-MAIL: Bz12comercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA SILVA SOARES		
CPF Nº: 747.457.193-53	RG Nº: 1666988	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: PAGSEGURO INTERNET S.A.	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 21419933-3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batedeira. potencia 350W ou acima. Cor sob demanda. 4 velocidades ou acima. Com uma tigela plástica com capacidade para 3,1 litros ou acima. Tensão 220v	10	Und	R\$ 226,99	R\$ 2.269,90
2	Bebedouro eletrico domestico para galao de 20l. Com botoes para agua natural e gelada. Tensão 220v. Bandeja removível: ajustável e fácil de limpar. Com Perfurador de galão	10	Und	R\$ 528,97	R\$ 5.289,70
4	Celular. Memoria RAM 4 GB. armazenamento 64 GB ou acima. Tela de 6 polegadas ou acima. Dimensões do produto 16.2 x 7.53 x 0.89 cm.	10	Und	R\$ 1.374,00	R\$ 13.740,00
5	Chapinha p/ cabelo. Revestimento de ceramica. Cor preta. Bivolt. Tamanho do cabo 1,5m ou acima.	10	Und	R\$ 117,92	R\$ 1.179,20
8	Conjunto de Painelas de aluminio reforçadas com no minimo 5 peças. Tampa de vidro. Anti aderente. cor vermelha	20	Mts	R\$ 200,36	R\$ 4.007,20

9	Conjunto de taças de vidro com 6 peças capacidade para 250ml	20	Mts	R\$ 41,56	R\$ 831,20
10	Conjunto Refratário retangular com duas peças. Pode ser levado ao forno. Capacidade 3l e 1.8l	30	Und	R\$ 49,21	R\$ 1.476,30
11	Faqueiro inox minimo de 24 peças embalado em caixa original	20	Mts	R\$ 66,31	R\$ 1.326,20
12	Fogão 4 bocas. Mesa de inox. Tampo de vidro. Visor na porta do forno. Capacidade do forno 50l ou acima.	10	Und	R\$ 687,34	R\$ 6.873,40
13	Forno Elétrico capacidade para 45l ou acima. Potencia de 1500W ou acima. Porta em vidro temperado. Com 2 resistências: superior e inferior. Grelha deslizante em inox com regulagem de altura. Tensão 220v	5	Und	R\$ 492,97	R\$ 2.464,85
14	forno Micro-ondas. Capacidade de 27l ou acima. Cor branco. Controle digital. Prato giratorio. Tensao 220v	5	Und	R\$ 664,26	R\$ 3.321,30
15	Fritadeira Elétrica. Frita sem óleo. Capadicidade minima de 4l. Com regulador de temperatura e timer. Tensão 220v	5	Und	R\$ 497,92	R\$ 2.489,60
16	Geladeira frost free. Duplex. capacidade minima de 340l. Cor branca. Tensao 220v	5	Und	R\$ 3.242,91	R\$ 16.214,55
17	Jogo de xícaras e pires de chá 6 peças. Capacidade para 200ml	30	Und	R\$ 89,05	R\$ 2.671,50
18	Kit Colcha para cama de casal dupla face. 50% algodao, 50% poliester.	10	Und	R\$ 103,24	R\$ 1.032,40
19	Kit Toalha de banho 100% algodão. Com 5 unidades. Medidas minimas 1.30cm x 68cm ou acima.	10	Und	R\$ 118,78	R\$ 1.187,80
20	Liquidificador. Potencia 900w ou acima. Minimo de 5 velocidades. Capacidade 2,5l ou acima. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	R\$ 172,57	R\$ 1.725,70
21	Panela de pressão de aluminio capacidade 7l.	20	Und	R\$ 120,42	R\$ 2.408,40
22	Panela elétrica para arroz. Potencia de 900W ou acima. Capacidade para 12 xicaras. Tensão 220v	10	Und	R\$ 199,27	R\$ 1.992,70
23	Sanducheira. Material plastico e inox. Grelhas onduladas e anti aderente. Tensão 220v	10	Und	R\$ 153,06	R\$ 1.530,60
24	Secador de cabelo potencia 1700w ou acima. Minimo de 4 combinações de temperatura de velocidade. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	R\$ 179,14	R\$ 1.791,40
25	Smart TV 32 polegadas. Led. Minimo de 2 entradas HDMI e 1 USB. Controle remoto.	6	Und	R\$ 1.598,17	R\$ 9.589,02
27	Ventilador de coluna. Cor preto. 30cm de diametro. Com 6 pás. 3 velocidades ou acima.	10	Und	R\$ 202,04	R\$ 2.020,40

TOTAL					R\$ 87.433,32
Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos					

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios doméstico para premiações em eventos comemorativos no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.
Santa Luzia do Paruá/MA, de abril de 2022.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353

CNPJ Nº 36.500.964/0001-46

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e5e42103f472af835bb5f480134c6ba4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - SRP****ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pessoa jurídica de direito interno público cadastrada no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário o Sr. (Sra.) Flávio José Padilha de Almeida, CPF nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa: **PINHEIRO & MELO LTDA**, CNPJ Nº **06.929.458/0001-06**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA**

BENEFICIÁRIO DA ATA: PINHEIRO & MELO LTDA		
CNPJ: 06.929.458/0001-06	FONE/FAX: (98) 9 9618-4389	
ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 328, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CEP Nº 65.272-000		
E-MAIL: ronilson547@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE NOGUEIRA MELO		
CPF Nº: 820.831.933-34	RG Nº: 000022340994-4 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 4479 OP. 003	CONTA: 532-1

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quarto individual com cama, ar condicionado, televisao e banheiro.	150	Diária	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
2	Quarto duplo ou casal com camas, ar condicionado, televisao e banheiro.	100	Diária	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
3	Quarto triplo com camas, ar condicionado, televisao e banheiro.	100	Diária	R\$ 211,00	R\$ 21.100,00
	TOTAL				R\$ 51.450,00

Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através do setor de compras poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, 28 de abril de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
GERENCIADOR

CRISTIANE NOGUEIRA MELO

Representante Legal
PINHEIRO & MELO LTDA
CNPJ Nº 06.929.458/0001-06
BENEFICIÁRIA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF
2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f939725141e61702b1f1780f00740baf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022- CPL/SDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: GLEIDSON T. LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.025.979/0001-86.

OBJETO: Contratação de laboratório para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.097 - Manut. das Lab Reg Proteses Dentárias
CNPJ: 13.951.441/0001-10

Ficha 378 3390.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 01.14.000001

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

(CONTRATANTE) E GLEIDSON T. LIMA ME (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c81fa07312fdc5c2b03536b737558322

OFÍCIO Nº 41/2022-GAB

São Domingos do Azeitão-MA, 28 de Abril de 2022

OFÍCIO Nº 41/2022-GAB

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócio Governo

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos **ACESSO** aos servidores públicos abaixo nominados, que sejam autorizados a realizar movimentação na conta corrente **33298-4** da Agência **0603-3**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **19.752.640/0001-86**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Lourival Leandro dos Santos Junior CPF: **270.349.843-87**
Cargo: **Prefeito**

Luciana Barros Melo Leandro dos Santos CPF: **435.916.713-04** Cargo: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Podere:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES095 CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- DASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7ec5fcec21505972ea65b588e42d1395*

PORTARIA Nº 041/2022-GAB

PORTARIA Nº **041/2022-GAB**, de 28 de abril de 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA DARIANA ALVES DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 017.691.593-12, do cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento, do Município de São Domingos

do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 28 de abril de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4d3b95fc18b8e71144b5c342914cb6c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. TP: Nº 002/2022.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 00703202202. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta da TOMADA DE PREÇOS acima referenciada objetivando a contratação de empresa para a prestação de para a prestação de serviços de análise físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do município, realizada a partir das 14:00 horas do dia 28 de abril de 2022 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a seguinte empresa: **D. C. DA SILVA-LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA (LABORAAGUA), CNPJ nº 08.177.761/0001-25** Representada pelo Senhor Denílson Cardoso da Silva, CPF nº 344.636.403-00, que após o julgamento do envelope de habilitação e proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **D. C. DA SILVA-LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA (LABORAAGUA), CNPJ nº 08.177.761/0001-25**, Localizada na Rua do Prado, Nº 100, Centro, Passagem Franca /Ma, CNPJ: 08.177.761/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.228.961-7. As Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº, neste Município. São João dos Patos/MA em 28 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6b352f981492bb74f44ef23aeb669234*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20042022.016/2022 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20042022.016/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: DRRG NOLETO (REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA), inscrita no CNPJ nº 41.768.172/0001-97. Valor do contrato: R\$ 110.958,64 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Sala Multiuso

destinada ao atendimento educacional especializado (AEE) - aos estudantes com deficiência na Escola Municipal Governador Newton Bello, no Município de São João dos Patos - MA. Vigência: 2 (dois) meses. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0013.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, 4.4.90.51.00 - INSTALAÇÕES. Marianna Lyra Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0629be9b152553674c9b6a841f7efb0f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.22042022.017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.22042022.017/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: J W SOUSA LIMA EIRELI - EPP (J. W. CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor do contrato: R\$ 110.958,64 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma e Adaptação do prédio onde será instalado o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de São João dos Patos - MA. Vigência: 3 (três) meses. Fonte de Recurso: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 302 0031 2108 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE MEDIA COMPLEX, 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 22 de abril de 2022

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cc03ded82eb3c7223bf9e19677b77800*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1204221.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1204221.2411024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.956/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcílio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-31/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7d315903a56d88d514421ca8c1b1c492*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.1204222.2411024/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP - 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.1204222.2411024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.956/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcílio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-31/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f5920de0d1b419b5e737c065a606784a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.1204223.2411024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.1204223.2411024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.956/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcílio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 6.719,00 (Seis mil, setecentos e dezenove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-31/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.500.00 200.001 MDE 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS

SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 506a7ca471b546b08b92ae3c622661b2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1204224.2411024/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.1204224.2411024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.956/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcílio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as necessidades do FUNDEB de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 13.639,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e nove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-31/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0026.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6538eaa8bad6a34797939e058f33721c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1204225.2411024/2022
- PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-31/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.1204225.2411024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Kayro Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01, e a empresa TERRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.604.956/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcílio da Fonseca Pinto Neto, portador do CPF nº 709.716.681-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de tonners de impressoras em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 26.675,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-31/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0032 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.0032.2087.0000 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Vigência: 28/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 28 de abril de 2022. Kayro Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 06f90f12626d7223c80744f7a2701180*

PORTARIA Nº 68/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 68/2022 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a senhora **Natasha Kyt Oliveira Lima**, inscrita no CPF nº 034.032.633-63, do Cargo Diretor do SAMU - Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 05c0359794d87595eb2531d92e341d4b*

PORTARIA Nº 69/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 69/2022 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **LUIZA CRISTINY SOUSA**, inscrita no CPF nº 011.140.653-66, para o Cargo de Diretora do SAMU - Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4bf0830009d5dbc1e370541cc002a074*

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/SJP/MA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/SJP/MA

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/SJP.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João dos Patos**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 160 de 24 de agosto de 1993.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 03, realizada no dia 27 de abril de 2022.

Considerando o Processo nº 01/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Registro de Projeto, com Validade Bienal a expirar em vinte e sete de abril 2024 à Mantenedora:

Associação Privada Civil da Federação Maranhense de Kung-Fu Sanda Capuli - FMKW

Parágrafo Único - A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2022.

Rouseany Teixeira Correa Melo
PRESIDENTE DO CMDCA - SJP

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5b6b2e75fa02bbe6fd65ecca70d8b21c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021.-**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.086.067/0001-72, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São

Raimundo das Mangabeiras/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO; CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO; CLÁUSULA VI - DO PREÇO; CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O **Parágrafo Primeiro** DA CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por menor global, período de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e aceitação da contratada. ”

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência **item 5.1** e prazo do **item 5.2** da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, ficam acrescidos de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. A vigência Contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo total para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei nº 8.666/93. ”

CLÁUSULA QUARTA - O Valor do **item 6.1** da CLÁUSULA VI - DO PREÇO, fica acrescido de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** se propõe a pagar valor anual máximo admitido de **204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, totalizando o valor contratual em **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, sendo o valor mensal de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, considerados os preços da Proposta vencedora do Certame. ”

CLÁUSULA QUINTA - Da alteração do **item 13.1** da CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MARANHÃO classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.124.0052.2-005 - Manutenção do Departamento de Serviços Contábeis e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de

Consultoria

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, representante legal da empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de março de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7650aedcf3aca5da6d12030e3053cbbd

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **357,95 m²** (trezentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), perímetro total de **84,35 m** (oitenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), sendo: **11,15 m** (onze metros e quinze centímetros), de frente para a **Rua Osvaldo Cruz**; com **30,40 m** (trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros) do lado direito, limitando - se com **Antônia Felix Correia**; com **30,40 m** (trinta metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Maria Francisca de Souza**; e **12,40 m** (doze metros e quarenta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Elvira Gomes Costa** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **TELMA BARROS DE MOURA**, brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 003.786.083-63** e **RG nº 018744892001-0 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Praça São Francisco, s/n, São Francisco, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 28/03/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 28 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: aef66cbab21c02145c1858c81b3c0828

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **372,00 m²** (trezentos e setenta e dois metros quadrados), perímetro total de **86,00 m** (oitenta e seis metros), sendo: **31,00 m** (trinta e um metros), de frente para a **Rua Urbano Santos**; com **12,00 m** (doze metros) do lado direito, limitando - se com **Rua Manoel Olívio de Carvalho**; com **12,00 m** (doze metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Gilberto Lima Barros**; e **31,00 m** (trinta e um metros) na linha de fundos, limitando - se com **Cláudia Brito de Holanda** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 618.597.623-44** e **RG nº 052622822014-5 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua Manoel Olívio de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 28/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 28 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8cd5591c732bbb69b0ddb3ccf5d64ee

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), perímetro total de **70,00 m** (setenta metros), sendo: **15,00 m** (quinze metros), de frente para a **Av. Edson Lobão**; com **20,00 m** (vinte metros) do lado direito, limitando - se com **Felix Ferreira da Silva** ; com **15,00 m** (quinze metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Av. Dim Dias**; e **20,00 m** (vinte metros) na linha de fundos, limitando - se com **Confrontante desconhecido** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **ELEONOR GOMES DE SOUSA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 839.161.723-87** e **RG nº 043176212011-1 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua Ormina Simpauba, s/n, Vila Ceci, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 28/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 28 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 16fe301fd94f5f864d471940326b834d

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **185,18 m²** (cento e oitenta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados), perímetro total de **71,64 m** (setenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), sendo: **7,30 m** (sete metros e trinta centímetros), de frente para a **Rua 13 de Maio**; com **29,00 m** (vinte e nove metros) do lado direito, limitando - se com **João Filho Trajano da Silva**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Joseilda Pereira da Silva**; e **5,34 m** (cinco metros e trinta e quatro centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Cláudia Brito de Holanda** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **ARLINDO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do **CPF nº 856.046.153-15** e **RG nº 000092841398-5 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua 13 de Maio, s/n, São José, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 28/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 28 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ad2a67d403a47894330c23bf56c306c2

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **270,00 m²** (duzentos e setenta metros quadrados), perímetro total de **78,00 m** (setenta e oito metros), sendo: **9,00 m** (nove metros), de frente para a **Rua Gomes de Sousa**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado direito, limitando - se com a **Travessa Gomes de Sousa**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado esquerdo, limitando - se **Raimundo Barbosa de Sousa**; e **9,00 m** (dez metros e trinta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Jaciara Barbosa da Silva Nobre**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **WAGNO SOUZA DA SILVA** brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 923.733.801-53**, residente e domiciliado **Rua Lírio, s/n, Bairro: Primavera, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 27/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 49f6dfce4389e00e96c7dc204720026a

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **270,90 m²** (duzentos e setenta metros e noventa centímetros quadrados), perímetro total de **78,85 m** (setenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), sendo: **11,00 m** (onze metros), de frente para a **Rua Dim Dias**; com **28,30 m** (vinte e oito metros e trinta centímetros) do lado direito, limitando - se com **Marileia Santos Sousa**; com **28,40 m** (vinte e oito metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, limitando - se **Raiane Rosa de Oliveira Sousa**; e **11,15 m** (onze metros e quinze centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Irene Ribeiro de Sousa** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **DATILHA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora do **CPF nº 586.090.833-49** e **RG nº 000008617993-4 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua Dim Dias, s/n, Bairro: Vila Ceci, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 27/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: efcfc17bcb68835c98bf374f58972b94e

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **375,70m²** (trezentos e setenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), perímetro total de **89,00 m** (oitenta e nove metros), sendo: **11,80 m** (onze metros e oitenta centímetros), de frente para a **Rua Paissandu**; com **33,80 m** (trinta e três metros e oitenta centímetros) do lado direito, limitando - se com **Domingos Ivo de Sousa**; com **33,10 m** (trinta e três metros e dez centímetros) do lado esquerdo, limitando - se **Francisco Soares Cirqueira**; e **10,30 m** (dez metros e trinta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Raimundo Barbosa de Sousa** e está sendo requerido o

Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **ADELMAR DIAS DE SOUSA** brasileiro, maior, solteiro, portador do **passaporte nº YC790712**, expedido pelo Consulado-geral do Brasil em Nova York em 03/07/2018, do **CPF nº 051.744.773-89**, residente e domiciliado **945 Spring City Road, Phoenixville, Pensilvânia, Estados Unidos**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 27/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 27 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9419de93801e68ecb73c35df143ff414

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **332,80 m²** (trezentos e trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), perímetro total de **82,20 m** (oitenta e dois metros e vinte centímetros), sendo: **11,20 m** (onze metros e vinte centímetros), de frente para a **Rua Francisco Coelho**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado direito, limitando - se com **Raimunda Gomes de Miranda**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Júlio Cesar Santos Pereira Carvalho**; e **11,00 m** (onze metros) na linha de fundos, limitando - se com **Acimar Pereira Brito** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **SHAYENNE SILVA DO CARMO**, brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 045.577.493-56** e **RG nº 057113972015-6 SESP/ MA**, residente e domiciliada **BR 230,S/N, Vila Ceci, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 12/03/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 06 de MARÇO de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5dd4725be210bfefae8b8a13a7b79d42

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do

Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **300,00 m²** (trezentos metros), perímetro total de **80,00 m** (oitenta metros), sendo: **10,00 m** (dez metros), de frente para a **Rua Ítalo Cardoso**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado direito, limitando - se com **Luis Gonzaga Souza do Nascimento**; com **30,00 m** (trinta metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Maria de Jesus Lopes da Silva**; e **10,00 m** (dez metros) na linha de fundos, limitando - se com **Confrontante desconhecido**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **PAULO SOBRINHO FERREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 047.186.573-77** e **RG nº 043877382011-6 SESP/ MA**, residente e domiciliado **Rua 13 de Maio, s/n, São Francisco, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 26/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 26 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9ad587633401c935afa11d7e35165f3d

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **270,90 m²** (duzentos e setenta metros e noventa centímetros quadrados), perímetro total de **80,21 m** (oitenta metros e vinte e um centímetros), sendo: **8,54 m** (oito metros e cinquenta e quatro), de frente para a **Travessa Mendes Costa**; com **31,85 m** (trinta e um metros e oitenta e cinco) do lado direito, limitando - se com **Francinise Lima De Sousa**; com **31,02 m** (trinta e um metros e dois centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Maria de Sousa Resplandes**; e **8,80 m** (oito metros e oitenta centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Afonso dos Santos Brasileiro**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **LUZIANE TELES DE CARVALHO**, brasileira, maior, divorciada, portadora do **CPF nº 015.498.853-75** e **RG nº 021419852002-6 SESP/ MA**, residente e domiciliada na **Travessa Mendes Costa, s/n, São Francisco, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 26/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 546c868966d4ed17d991e7033c1d2dba

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **280,71 m²** (duzentos e oitenta metros e setenta e um centímetros quadrados), perímetro total de **77,17 m** (setenta e sete metros e dezessete centímetros), sendo: **10 m** (dez metros), de frente para a **Rua Duque de Caxias**; com **29,28 m** (cinquenta metros) do lado direito, limitando - se com **Yara Botelho Fialho**; com **27,92 m** (cinquenta metros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Yara Botelho Fialho**; e **9,97 m** (dez metros) na linha de fundos, limitando - se com **Yara Botelho Fialho**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **LIENO ALVES CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **CPF nº 973.983.733-68** e **RG nº 000075977097-2 SESP/ MA**, residente e domiciliado na **Rua Duque Caxias, s/n, Centro, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 26/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f399d84bad738a178bf94c5b0439bacb

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **305,65 m²** (trezentos e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), perímetro total de **88,35 m** (oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), sendo: **6,50 m** (seis metros e cinco centímetros), de frente para a **Avenida Edson Lobão**; com **35,20 m** (trinta e cinco metros e vinte centímetros) do lado direito, limitando - se com **Valdice Francisca de Jesus Silva**; com **35,90 m** (trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Noel José de Oliveira**; e **10,75 m** (dez metros e setenta e cinco centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Leandro Menegon** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **IREUCENI FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, maior, solteira, portadora do **CPF nº 007.284.453-10** e **RG nº 021341822002-5 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Av. Edson Lobão, s/n, Vila Lobão, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 19/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b5bbc86e02d553cbbd31fec9b79c89e5

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **206,10 m²** (duzentos e seis metros e dez centímetros quadrados), perímetro total de **84,70 m** (oitenta e quatro metros e setenta centímetros), sendo: **6,00 m** (seis metros), de frente para a **Rua do Jardim**; com **37,42 m** (trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros) do lado direito, limitando - se com **Isabel Ferreira dos Santos**; com **37,38 m** (trinta e sete metros e trinta e oito centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Manoel Alves Guida e Ernesto da Silva Neto**; e **3,15 m** (três metros e quinze centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Confrontante Desconhecido** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **GRACILENE PEREIRA**, brasileira, maior, divorciada, portadora do **CPF nº 424.115.641-04** e **RG nº 046465022012-5 SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua Educação, nº 149, Centro, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 12/03/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 06 de MARÇO de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 797f20d49f6c59e6e731be3846e9ed07

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **207,00 m²** (duzentos e sete metros quadrados), perímetro total de **81,00 m** (oitenta e um metros e setenta centímetros), sendo: **6,00 m** (seis metros), de frente para a **Rua Antônio Dino**; com **34,50 m** (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) do

lado direito, limitando - se com **Adair Panerae Chequim**; com **34,50 m** (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, limitando - se **Gilberto Alves da Silva**; e **6,00 m** (seis metros) na linha de fundos, limitando - se com **Ataliba Lopes Ferreira** e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **GENESIA DE SA SILVA**, brasileira, maior, casada, portadora do **CPF nº 653.725.733-68** e **RG nº 018394312001-0SESP/ MA**, residente e domiciliada **Rua Antônio Dino, s/n, Bairro: São Francisco, nesta cidade**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 19/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 18 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e2d7b751167a77ca749edfc584257746

EDITAL DE PROTESTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Arrecadação, Tributação e fiscalização **COMUNICA** que no prazo de **30 DIAS**, quem quiser protestar

sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: **441,10 m²** (quatrocentos e quarenta e um metros e dez centímetros quadrados), perímetro total de **110,35 m** (cento e dez metros e trinta e cinco centímetros), sendo: **9,50 m** (nove metros e cinquenta centímetros), de frente para a **Rua Odorico Mendes**; com **45,15 m** (quarenta e cinco metros e quinze centímetros) do lado direito, limitando - se com **Izaías Nunes Santos, Joaquim Nunes da Silva, Expedito da Silva Costa e Elenice Gomes Guimarães**; com **40,80 m** (quarenta metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo, limitando - se com a **Antônio Daniel Pereira Sales, Denis Jackson Pereira Sales e Roseno Ferreira Sales**; e **9,90 m** (nove metros e noventa centímetros) na linha de fundos, limitando - se com **Tereza da Conceição Silva**, e está sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de uso do Imóvel (antigo Título de Aforamento) pela requerente, **DENIS JACKSON PEREIRA SALES**, brasileiro, maior, casado, portador do **CPF nº 131.276.878-93** e **RG nº 1004338 SSP/ MA**, residente e domiciliada na **Rua Vilma, nº 552, Quadra: 01, São Paulo/SP**, que se dirija até o Setor Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o Protesto.

CERTIFICO que foi publicado o Edital, na forma da Lei. Em: 26/04/2022.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de ABRIL de 2022.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária adjunto de finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 474a816134f26b0ed10b387977f5fe48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DOS CONTRATOS 04 A 07/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA V C FERREIRA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, por meio da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.688/0001-34**, situada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, RG nº 065467772018-4, CPF nº 239.503.233-68, e de outro lado a empresa **V C FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.116/0001-82, situada na Rua do Comércio, nº 755, Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 614.471.703-00, Cédula de Identidade Nº 113093799-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, ajustado o presente APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 77/2021, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 09/2021-SRP/CPL**, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos Contratos nº 04 a 07/2022, objetivando o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser considerado a partir de 11 de abril de 2022, conforme tabela que segue:

DADOS GERAIS				
Item	Discriminação do Produto	UND.	VALOR UNIT. CONTRATO	VALOR UNIT. REAJUSTE
1	Oleo Diesel S10	LITRO	R\$ 5,42	R\$ 6,83
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 6,78	R\$ 7,62

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as

não expressamente modificadas por este Instrumento.

Senador Alexandre Costa (MA), 15 de abril de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA VC FERREIRA COSTA
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 54bd5416fd9d681eba174a9e21807c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 49/2022,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 49/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.626.169/0004-81, sediada a Av. dos Holandeses, 08, Calhau, São Luís/MA.

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, por meio da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.688/0001-34**, situada na **Rua Cônego Aderson, s/n - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **WAGNO PEREIRA DA SILVA**, CI N.º 35217395-5. CPF n.º 832.905.243-53, resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 49/2022, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, Processo Administrativo nº 20/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n.º 49/2022, objetivando o fornecimento de veículo novo, tipo caminhonete, 0 km, pick up, cabine dupla, 4x4, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa, registrado e publicado através do Diário Oficial do Município, por parte da Administração, visando a inclusão na Dotação Orçamentária Orçamentários, da seguinte rubrica:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA
02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00 04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0005 Organização e Modernização Administrativa
122 04 122 0005 1019 0000 Aquisição de Veículos para a Secretaria de Administração
085 52.500,00 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Senador Alexandre Costa-MA, 14 de abril de 2022

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: df72a3255f118a59c041b892b2a9956d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.13/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.13/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Ata de Registro de Preços nº 03.13/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021. Processo Administrativo nº 87/2021. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023. Objeto: registro de preços aquisição de aparelhos de ar condicionado para o município de serrano do maranhão. Fornecedor registrado: R O FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.199.857/0001-22. Itens:

Item	Equipamento	Especificação Técnica	Quant	Und	V. Unit.	V. Total
2	Ar Condicionado 9.000 Btus,	AMPLA CONCORRENCIA Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220v: Garantia 12 meses	53	Und	1.864,02	98.793,06
4	Ar Condicionado 12.000 Btus	AMPLA CONCORRENCIA Especificação: Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; Função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; Função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v: Garantia de 5 anos no compressor e Garantia 12 meses	45	Und	2.071,84	93.232,80
6	Ar Condicionado 18.000 Btus	AMPLA CONCORRENCIA Especificação: Controle Remoto total: Com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho. Filtro: de proteção ativa - inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: Sim Função Mode: Seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfria; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, mantendo-o ainda mais saudável contra a proliferação de bactérias, fungos e ácaro; função Timer: liga/desliga automaticamente; Corrente 220 v: Garantia 12 meses	30	Und	3.242,14	97.264,20

Legislação aplicável: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social: Ordenador de Despesas Raimundo Jose Diniz De Abreu. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. Secretaria Municipal de Saúde: Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. R O FERREIRA EIRELI: Rafael Oliveira Ferreira. Serrano do Maranhão-MA. 28/04/2022.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: e73c5dfd678e4fd78f53a6140a2068c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N.º 016/2022, 28 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N.º 016/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE ABRIL DE 2022. "Designa a Comissão Especial para análise dos títulos dos servidores públicos para fins de reequadramento, baseada na Lei Municipal 123/2022 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e da outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA, Art. 1º** - Fica designada a Comissão Especial para análise dos títulos dos servidores públicos para fins de reequadramento, baseada na Lei Municipal 123/2022 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, sendo formada pelos seguintes componentes: Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração Geral; Irisneide Rodrigues Ribeiro - Chefe de Gabinete; Tarcísio Sousa e Silva - Assessor Jurídico. **Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. **Gabinete do Prefeito de SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, 28 de abril de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES**

DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: ef97bb690bd2d131fa12ecc5f6c64bdf

DECRETO N.º 017/2022, 28 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N.º 017/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE ABRIL DE 2022. "Decreta o ponto facultativo para o dia 02.05.2022 (Segunda-Feira) e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Feriado Municipal em homenagem a São Benedito - Padroeiro do Município (Lei Municipal nº 004/2013); DECRETA: Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO para o próximo dia **02 de maio de 2022 (Segunda-Feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de abril de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: a175e451e1620dcf85ac6a1b5f4a6599

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. PORTARIA Nº 028, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE ABRIL DE 2022. Institui a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e da outras providências. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Designar **ANGELA VIEIRA PITUBA, CPF nº 019.202.423-09,** Auxiliar Administrativo, Quadro Permanente - **CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 024.832.783-61** - Digitadora, Quadro Permanente e **CAMILA COSTA DO NASCIMENTO, CPF Nº 025.425.693-71** - Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro Permanente, para sob a Presidência da primeira, instituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. **Art. 1º** - Cabe a Comissão Julgar todos os processos Licitatórios Regidos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão,** em 28 de abril de 2022. **FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES Vereador - Presidente**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 11eb4e2424ceb071201b553ff8fbd567



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br